



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Termo de Abertura Nº 1-Esc Sau/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de novembro de 2024.

Assunto: autorização para abertura de processo administrativo (contratação de serviço de EVAM UTI aérea)

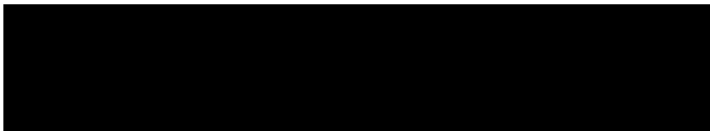
Anexos:

[1\) DFD129_2024assinado.pdf](#)

[2\) RESCISAO_CONTRATO_18-2022_COMANDO_DA_12a_REGIAO_MILITAR.pdf](#)

1. Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c os artigos 5º e 6º da Lei Federal nº 9.784/1.999 que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal e nos termos do contido no Art. 13 da Portaria do Ministro do Exército Nr 305, de 24 de maio de 1995, que aprovou as Instruções Gerais para a Realização de Licitações e Contratos no Ministério do Exército IG 12-02/95, solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de autorizar o início do processo administrativo e a publicação da equipe de planejamento, para a contratação dos serviços e/ou aquisição dos bens constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD) 129/2024 em anexo.

2. Solicito nomeação dos militares relacionados abaixo para compor a equipe de planejamento da contratação, conforme preconizado no art. 21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG:



Chefe do Escalão de Saúde/Inspetor de Saúde da 12ª RM

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) em 05/11/2024, às 12:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência



da República.

Código de verificação: NPYz-Ir/Q-G0Xv-D7TD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 129/2024

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Esc Sau - Escalão de Saúde	31/12/2024 01:00	160014	<div></div>
Descrição sucinta do objeto			
Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adultos, crianças e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, dependentes e demais beneficiários do SSEX			
Justificativa da prioridade			
A empresa atualmente contratada solicitou a rescisão de contrato alegando questões técnicas e jurídicas referente ao processo judicial que afastou do exercício de suas atividades seu gestor junto à ANAC.			

2. Justificativa de Necessidade

Em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, JUSTIFICO a necessidade da eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de táxi-aéreo e transporte aeromédico, para remoções urgentes (adultos, crianças e neonatos) com equipe técnica especializada, a fim de atender os beneficiários do Sistema de Saúde do Exército Brasileiro (SAMMED/FuSEx/PASS), por determinação do Comando da 12ª Região Militar, por intermédio da realização de Pregão Eletrônico, pelos motivos a seguir:

a. A 12ª Região Militar tem a missão de apoiar as Organizações Militares da Força Terrestre localizadas nos estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, enfatizando os Pelotões de Fronteira, que se encontram em áreas remotas de difícil acesso.

b. A prestação dos serviços de evacuação aeromédica será realizada para atendimento a pacientes nos casos de urgências e emergências médicas, nas situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente. A não intervenção médica se caracteriza pela ausência de equipe médica especializada no hospital de origem e/ou pela ausência de equipamentos adequados para solucionar a urgência ou emergência.

c. O quantitativo de serviços de táxi-aéreo e transporte aeromédico de emergência visa atender os beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SAMMED/FUSEx/PASS) apoiadas por este Grande Comando nas suas áreas de atuação.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	TRANSPORTE AÉREO POR HELICÓPTERO / AVIÃO	12,00	100.000,00	1.200.000,00

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
gov.br
Data: 05/11/2024 11:48:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Agente de contratação

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Manaus/AM, 22 de outubro de 2024.

Ao Comando da 12ª Região Militar.

Ref. Contrato de Prestação de Serviços nº 18/2022

Assunto: Rescisão amigável de Contrato de prestação de Serviços, nos termos do Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Prezado Sr. Comandante,

Rogamos a esse Comando que, em virtude de questões técnicas e jurídicas que pesam sobre esta empresa, a exemplo de manutenções extraordinárias exigidas pela Autoridade da Aviação Civil, bem como a indisponibilidade das Aeronaves indicadas no contrato nº 18/2022, além da tramitação de processo judicial que afastou do exercício de suas atividades este gestor desta empresa junto à ANAC, possamos amigavelmente, nos termos do que dispõe o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, previsto na Cláusula Décima Primeira, rescindir o referido contrato a fim de que não haja prejuízo para essa Administração, tampouco penalidades pelo eventual descumprimento das cláusulas contratuais.

Salientamos que essa medida, embora dura, é a única que nos resta nesse momento difícil e de incertezas quanto ao destino desta empresa.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente.

[REDACTED] Assinado de forma digital por [REDACTED]
Dados: 2024.10.22 13:48:38 -04'00'

Manaus Aerotáxi Participações Ltda

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 1-Fisc Adm/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 5 de novembro de 2024.

Assunto: contratação de serviços de transporte em UTI aérea

Concordo com as justificativas apresentadas no Documento de Formalização da Demanda.

Despacho em favor ao prosseguimento do processo.


Fiscal Administrativo da 12ª Região Militar



Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a)  em 05/11/2024, às 18:03 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: IFI4-0BX6-MMCw-zTD7



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
"Forte Mendonça Furtado"**

Quartel Manaus-AM, 12 de novembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO DO CMDO 12ª RM Nº 217/2024

Para conhecimento deste QG e execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

PARA O DIA 13 NOV 24 (QUARTA-FEIRA)

1. SERVIÇO EXTERNO:

- Sargento de Sobreaviso à SAS/12: **a cargo da Cia C 12ª RM.**

2. SERVIÇO INTERNO:

a. Oficial de Dia ao QG/12ª RM: [REDACTED]

b. Adjunto do Oficial de Dia ao QG: **a cargo da Cia C 12ª RM;** e

c. Auxiliares da Seção de Comunicação Social (RP): **a cargo da Cia C 12ª RM.**

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

1) DISPENSA PARA DESCONTO EM FÉRIAS - concessão

Concedo à militar 3 (três) dia de dispensa total do serviço e instrução para desconto em férias, relativas ao ano de 2023, no período de 27 a 29 NOV 24, conforme o parágrafo 4º, do art. 448, do Regulamento Interno e dos Serviços Gerais (R-1), aprovado pela Portaria nº 816, do Comandante do Exército, de 19 DEZ 03, devendo se apresentar pronta para o serviço no dia 30 NOV 24. Restam 12 (doze) dias de férias

regulamentares.

(Solução ao DIEx Simplificado nº 300-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 6 NOV 24)

Em consequência, a Aj G, B Adm Ap, a militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.529, de 11 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

2) APRESENTAÇÃO

Apresentou-se, em 11 NOV 24, por ter retornado da guarnição de Porto Velho-RR e Humaitá-AM, onde participou da Visita e Orientação Técnica de Veteranos e Pensionistas, e estar pronto para o serviço.

Em consequência, a Aj G, a SVP, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.542, de 12 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

3) FUNÇÃO - substituição temporária

Responde pelo expediente no Comando da 12ª Região Militar, cumulativamente com a função que já exerce, no período de 12 a 14 NOV 24, em virtude do deslocamento do Cmt 12ª RM para as Guarnições de Tefé-AM, Tabatinga-AM e São Gabriel da Cachoeira-AM, a fim de acompanhar o Chefe do Departamento Geral do Pessoal (DGP), em Visita de Orientação Técnica no PMGu-Tefé, HGuT e HGuSGC.

Em consequência, a Aj G, o Gab Cmt e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.543, de 12 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

4) PLANO DE FÉRIAS - alteração

Altero o plano de férias do militar, relativo ao ano de 2023, de 16 DEZ 24 a 14 JAN 25 (10º período/parcela única) para 18 NOV a 17 DEZ 24 (10º período/parcela única).

(Solução ao DIEx Simplificado nº 301-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 7 NOV 24)

Em consequência, a Aj G, a B Adm Ap, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.526, de 11 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

Altero o plano de férias do militar, relativo ao ano de 2023, de 16 DEZ 24 a 14 JAN 25 (10º período/parcela única) para 9 DEZ 24 a 7 JAN 25 (10º período/parcela única).

(Solução ao DIEx Simplificado nº 302-B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM, de 7 NOV 24)

(Continuação do BI/12 Nr 217, de 12/11/2024, do(a) Cmdo 12ª RM)

Pag nº 1474

Em consequência, a Aj G, a B Adm Ap, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.525, de 11 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

b. ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

INSPEÇÃO DE SAÚDE - ordem

INSPEÇÃO DE SAÚDE - ordem

Seja inspecionado pelo Médico Perito de OM (MPOM), para fins de Contratação como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, conforme previsto na Portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 SET 23, que aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30-IR-20.016), 1ª Edição, 2024.

Em consequência:

a) o Médico Perito de OM (MPOM) realize a Inspeção de Saúde, conforme a Portaria - DGP/C Ex nº 461, de 20 SET 23, que aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição 2024;

b) o militar em tela compareça à Seção de Saúde juntamente com a cópia do BI, para realização de agendamento e Inspeção; e

c) a Aj G, a Seç Sau, a SVP, o militar em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

(Nota nº 51.539, de 11 NOV 24, da da SVP Cmdo 12ª RM)

c. ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO - apresentação

Apresentou uma declaração de comparecimento expedida pelo HMAM, onde compareceu no SAME, no período de 7:00h as 10:00h do dia 11 NOV 24, para marcação de consulta médica.

Em consequência, o Esc Pes, o servidor civil em tela e os demais interessados tomem conhecimento e as providências administrativas decorrentes.

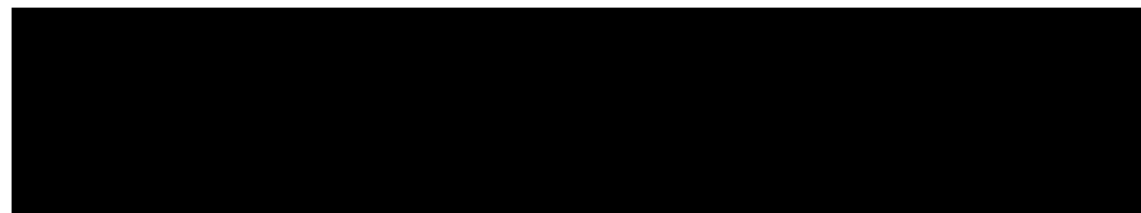
(Nota nº 51.540, de 11 NOV 24, da Aj G Cmdo 12ª RM)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO LICITATÓRIO - designação da equipe de planejamento da contratação

Tendo em vista a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de UTI aérea no âmbito do Comando da 12ª Região Militar e o que determina o Art. 18, da Lei nº 14.133/2021, Instruções Normativas e o despacho exarado no Processo NUP 64321.024446/2024-65, designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes

militares:



Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos:

- 1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- 2) Mapa de Riscos Digital, conforme inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- 3) Relatório da Pesquisa de Preços e as cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021;
- 4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022; e
- 5) demais documentos julgados necessários.

Em consequência:

- a) a Equipe de Planejamento deverá concluir os trabalhos em até **30 dias corridos**;
- b) os militares designados compareçam à SALC para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) o Fisc Adm, a SALC, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 51516, de 08 NOV 24, da SALC Cmdo 12ª RM)

4ª Parte **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração



Rsp pelo Expt Cmdo 12ª RM



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2024 - Processo 64321.028330/2024-03

Em 12/11/2024 às 16:23, faço anexar ao presente processo 64321.028330/2024-03, o(s) documento(s): PUBLICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO.pdf.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Estudo Técnico Preliminar 99/2024

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

Contratação de empresa especializada no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea, com origem no âmbito da 12ª Região Militar, para local de atendimento especializado, dentro do território nacional.

Justifica-se a presente contratação pelo fato de que a atual empresa contratada prestadora desse serviço, solicitou a rescisão do contrato com o Comando da 12ª Região Militar.

O Comando da 12ª Região Militar não dispõe de recursos humanos e materiais especializados para o referido serviço, tendo a necessidade de terceirizar o mesmo. Esse serviço visa basicamente o salvamento da vida dos usuários do Sistema SAMMED /FuSEx-PASS localizados nos estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, podendo haver evacuação para qualquer lugar dentro da área da 12ª Região Militar e território nacional.

A prestação dos serviços de evacuação aeromédica será realizada para atendimento a pacientes nos casos de urgência e emergência médica, em situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente. A não intervenção médica se caracteriza pela ausência de equipe médica especializada no local de origem e/ou pela ausência de equipamentos adequados para solucionar a urgência ou emergência.

Cabe ressaltar, mais uma vez, que não há no âmbito deste Grande Comando Territorial, pessoal capacitado para executar o serviço de forma satisfatória, e nem disponibilidade de aeronaves equipamentos necessários., sendo imprescindível que a Administração busque a contratação de uma empresa especializada nesse tipo de serviço.

Destaca-se que as Organizações Militares (OM) têm seus efetivos voltados para sua atividade fim, de formação, treinamento e adestramento da tropa, visando a defesa do território nacional, e eventual apoio a população em situações emergenciais ou de desenvolvimento nacional.

Convém destacar também Admitindo a impossibilidade de remoção pelo modal terrestre, haja vista as características da Amazônia Ocidental, onde em muitas localidades, só é possível o acesso por transporte fluvial e aéreo. A remoção de pacientes em caso de urgência/emergência torna-se inviável pela necessidade premente de tempo para o atendimento.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Escalão de Saúde / Inspeção de Saúde	

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

A contratada deverá apresentar na etapa de habilitação os seguintes documentos que comprovem sua capacidade técnica e técnico-profissional conforme o seguinte:

- Comprovação da capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004);
- Atestado de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou ou está executando serviços pertinentes e compatíveis em características e em quantitativo, em conformidade com o objeto do presente Termo de Referência. Somente serão aceitos Atestado de usuários finais dos serviços, por fornecimento direto através de vínculo comprovado com o proponente;

c. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica e; Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

5. Levantamento de Mercado

Considerando que o Comando da 12 Região Militar não possui mão de obra especializada em serviços de transporte de pacientes em UTI aérea/Táxi aéreo, pois não compreendem sua atividade fim deste Grande Comando Territorial, consequentemente evidencia-se a necessidade de tal contratação.

No âmbito da Administração Pública, a utilização de serviços terceirizados sofreu grande expansão que, ante a intenção de evitar o aumento demasiado da máquina administrativa, houve entendimento de que a execução das atividades da Administração Federal deverá ser amplamente descentralizada, e que a Administração procurará desobrigar-se da realização material de tarefas executivas, recorrendo, sempre que possível, à execução indireta, mediante contrato, desde que exista, na área, iniciativa privada suficientemente desenvolvida e capacitada para desempenhar os encargos da execução.

A utilização da terceirização pela Administração Pública visa também à economicidade, que é a aplicação de forma racional dos recursos, de maneira que os resultados alcançados sejam coincidentes com os fins almejados pelo interesse público.

A Administração Pública ressalta que sua pretensão está em perfeita consonância com as disposições legais vigentes sendo certo que os serviços que se pretende terceirizar são de execução indireta e continuada, sem dedicação de mão de obra exclusiva, sem a caracterização de subordinação e pessoalidade, e o que se deseja efetivamente é a contratação de serviços e não uma intermediação de mão-de-obra.

A motivação, portanto, é a possibilidade de contratar terceiro para a realização de atividades que não constituem objeto principal do órgão licitante, nas atividades de apoio, de forma a permitir um melhor direcionamento da força de trabalho rumo a sua atividade fim.

Diante do exposto, é imperiosa a necessidade de contratar os serviços elencados anteriormente, para atendimento à pacientes nos casos de urgência e emergências médicas, nas situações onde a não intervenção médica coloca em risco a vida do paciente.

A contratação dos serviços de evacuação aeromédica, objeto do presente Termo de Referência, atenderá plenamente às necessidades da Contratante, pois os serviços serão prestados de acordo com a demanda da contratante.

Para tanto, foi realizado o levantamento das empresas especializadas nesse tipo de serviço, buscando-se aquelas prestadoras de serviço para órgãos públicos no âmbito federal. Além disso, verificou-se por meio da internet, informações básicas dessas empresas em seus sítios eletrônicos disponíveis. Constatou-se que existe uma quantidade grande de empresas no mercado, porém poucas atuam na região norte do país, notadamente nas regiões mais interiores da Amazônia como as localidades dos pelotões de fronteira sob responsabilidade do Comando da 12ª Região Militar.

6. Descrição da solução como um todo

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de pacientes em UTI aérea/Táxi aéreo, não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração. Trata-se de uma atividade auxiliar às funções exercidas na 12ª Região Militar, portanto, passíveis de terceirização a ser executada de forma indireta.

Além do exposto, os serviços a serem contratados são considerados comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, o que viabiliza a contratação através da modalidade pregão, na forma eletrônica, conforme determina a legislação vigente.

Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração, além da elaboração do termo de referência com base na IN 05/2017, do Edital de licitação e da realização de um pregão eletrônico que atenda as exigências legais e as estabelecidas no ato convocatório, a existência de uma rigorosa fiscalização por parte do Comando da 12ª Região Militar, por intermédio de um servidor designado fiscal de contrato, que acompanhará o desenvolvimento do contrato, conferirá os serviços executados e atestará os documentos fiscais pertinentes apenas quando comprovada a execução fiel e correta dos serviços, podendo, ainda, recusar no todo, ou em parte, qualquer procedimento que não esteja de acordo com as especificações técnicas pertinentes. O fiscal do contrato, bem como o seu substituto, será formalmente designado através de publicação em Boletim Interno, imediatamente após a assinatura do instrumento contratual.

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Os voos podem ser solicitados para qualquer município da área de atuação do Comando da 12ª Região Militar, abrangendo os Estados de Roraima, Rondônia, Acre e Amazonas;
- Devido à característica do serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aérea, utilizado em casos de emergência médica nos quais há risco de vida do cliente, faz-se necessário que a Contratada esteja com aeronave em condições de iniciar o transporte em até 02h (duas horas), a contar da solicitação oficial da Contratada;
- O cálculo de quilômetros voados, para pagamento, terá como referência a saída da aeronave da sua base, preferencialmente em Manaus, até o retorno nesta mesma base;

d. Após a decolagem da aeronave, seja, por qualquer motivo, cancelada a prestação do serviço, por parte do contratante, será devido o trecho voado até o momento da interrupção e o retorno da aeronave para a base de operações, garantindo-se o pagamento mínimo de Km voados;

e. A Contratada deverá possuir aeronaves que operem nos três tipos de pistas de pouso e decolagem, quanto ao tipo de terreno: a) asfalto; b) concreto;

f. Os serviços de transporte aéreo deverão ser realizados em aeronave modelo turbo hélice ou jato;

g. O transporte terrestre dos passageiros é de responsabilidade da Contratante; e

h. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços de evacuação de pacientes em UTI aérea interhospitalar, intermunicipal e interestadual, destinado a atender aos beneficiários do Sistema de Saúde do Exército (SAMMED/FuSEx).

A empresa contratada deverá ainda atender os requisitos descritos a seguir.

As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro. As empresas deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

Instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

Diante de tudo que foi exposto, após ampla pesquisa técnica e baseando-se em contratações similares em outros órgãos públicos e contratações anteriores do Comando da 12ª Região Militar, verificou-se que a prestação do serviço de transporte aeromédico em UTI aérea deverá ser realizada por meio dos itens abaixo descritos:

Item	Especificação do item	Und de Medida
01	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km/voados
02	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km/voados

03	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM /2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km/voador
----	---	-----------

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades descritas no presente foram estimadas por meio de consulta aos empenhos realizados em 2022, 2023 e 2024 pelo Comando da 12ª Região Militar, levando em conta, o consumo do objeto em licitação anterior, os dados objetivos que possibilitaram o dimensionamento adequado da presente contratação, foram acrescidos de um percentual de segurança, por se tratar do processo saúde doença, tornando-se imprevisível, havendo até mesmo, podendo haver demanda de serviço inesperada, por ocasião do surgimento de uma epidemia/pandemia.

Para fins de instrumento de apoio à estimativa do quantitativo ao processo de contratação de empresa especializada no serviço de UTI aérea, foi utilizado o consumo de Km voados referente ao Pregão 06/2021, do Comando da 12ª Região Militar (CMDO 12ª RM – UG 160014), conforme tabela abaixo:

Item	Qtde utilizada em 2022 (Km)	Qtde utilizada em 2023 (Km)	Qtde utilizada em 2024 (Km)	Média utilizada (Km)	Acréscimo de segurança	Qtde máxima solicitada (Km)	Qtde mínima solicitada (Km)
1	10.464	2.330	39.021	17.272	50%	26.000	1.000
2	27.032	43.658	0	35.345	50%	53.000	1.000
3	43.589	26.182	22.328	30.700	50%	46.000	1.000

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.308.400,00

A pesquisa de preços para a contratação está em consonância com a IN n.º 65/2021 SEGES/ME e será demonstrada nos autos do processo, na sequência dos atos. As fontes de pesquisa, também estão apensadas aos autos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto referente a esta licitação (contratação de serviço transporte aeromédico de urgência e emergência de militares, seus dependentes, pensionistas, servidores civis do Exército e militares de outras Forças e seus dependentes), pode ser licitado por item, não se justificando a formação de lotes, oportunizando uma maior competitividade entre os licitantes interessados.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica, pois a contratação é independente e não necessita de contratações complementares. Trata-se de contratação de serviço para uso em situações emergenciais e inopinadas não havendo como prever quantidades exatas usando como base memória de cálculo e estimativas já descritas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Conforme Decreto 4.307 de 18 JUL 02; Regimento Interno da 12ª RM (publicado no ADITAMENTO Nº 01 – CMDO AO BOL REGIONAL Nº 196, de 25 OUT 18; Portarias Nr 235 e 236-DGP, ambas de 10 OUT 17; e Portaria Nr 142-DGP de 10 JUL 07, a 12ª Região Militar tem a missão de apoiar as Evacuações médicas das Organizações Militares da Força Terrestre, localizadas nos estados do Amazonas, Roraima, Rondônia e Acre, inclusive os Pelotões de Fronteira, que se encontram em áreas remotas de difícil acesso, tendo como destino qualquer local do território nacional. Para isso, a 12ª Região Militar possui uma Subseção de Evacuação Aeromédica em UTI dentro da Seção do Serviço de Saúde Regional da 12ª Região Militar que trabalha somente com a finalidade de resgate aéreo de urgência e emergência para atender por demanda os militares e dependentes.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação de empresa especializada no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea, com origem no âmbito da 12ª Região Militar para o local de atendimento especializado, dentro do território nacional, dentro das rotinas e parâmetros estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra não exclusiva e respectivos insumos, e ainda com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações aplicáveis, trará à Organização Militar contratante, condições necessárias para que seus militares, inativos, dependentes, pensionistas e servidores civis, tenham acesso ao devido tratamento na área da saúde, em casos de urgência e emergência.

13. Providências a serem Adotadas

Não há necessidade de providências no sentido de reforma de área, contratação e treinamento de de pessoal, ou aquisição de outros materiais, tendo em vista, o caráter altamente especializado do serviço, incluindo-se o fornecimento de mão-de-obra não exclusiva e todos os materiais necessários para o atendimento de urgência e emergência, além das aeronaves homologados para esse tipo de transporte.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 6º e incisos da Instrução Normativa nº 1 /2010 da SLTI/MPOG, o Comando da 12ª Região Militar orienta os licitantes interessados em participar desse certame que observem as disposições contidas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União evitando assim problemas ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O serviço a ser contratado é de caráter imprescindível para o salvamento de vidas humanas, ou seja, atendimento de evacuação aeromédica de pacientes (militares, veteranos, servidores civis e seus dependentes) em toda e qualquer localidade da Amazônia Ocidental, área de jurisdição do Comando da 12ª Região Militar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 10/12/2024 14:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 11/12/2024 08:51:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 10/12/2024 16:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 13:43:07.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Região Mendonça Furtado)

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME, abaixo destacada:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- d) data de emissão; e
- e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h.	Km/voador	26.000	38,00	44,00	39,00	-	-	Média	40,33	1.048.580,00
2	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h.	Km/voador	53.000	40,00	-	-	38,00	39,00	Média	39,00	2.067.000,00
3	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h.	Km/voador	46.000	50,00	-	47,00	46,00	-	Média	47,67	2.192.820,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)											5.308.400,00

Fonte 01: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA CNPJ [REDACTED]

Fonte 02: CTA - CLEITON TAXI AÉREO LTDA CNPJ 04.984.400 / 0001-30

Fonte 03: VOAR AVIATION TAXI AÉREO E MANUTENÇÃO LTDA [REDACTED]

Fonte 04: AEROVIDA TAXI AEREO LTDA CNPJ 28.445.023/0001-29

Fonte 05: UASG: 785810 - CENTRO DE INTEND. DA MARINHA EM RIO GRANDE – Número do Item: 00001 - Identificação da Compra: 90003/2024

Manaus-AM, 09 de dezembro de 2024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 10/12/2024 16:05:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

■

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 10/12/2024 14:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

gov.br
Documento assinado digitalmente
Data: 10/12/2024 13:58:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[REDACTED]

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso no processo de contratação	Estudo Técnico Preliminar apresenta deficiência por não estar em conformidade com a legislação de referência.	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Falta da prestação do serviço a ser contratado para atendimento das necessidades da organização militar, acarretando em prejuízos aos beneficiários do SAMMED/FuSEX,					
Ações Preventivas						
P-01	Instruir o Estudo Técnico Preliminar com base no que dispõe a legislação de referência, notadamente a IN SEGES nr 58/2022. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Revisão do Estudo Técnico Preliminar para verificação da conformidade com às disposições constantes da IN SEGES 58/2022. Responsável: [REDACTED]					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Seleção inadequada de empresa contratada	Falha na elaboração dos requisitos técnicos e administrativos para seleção dos licitantes.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Inexecução parcial ou total do serviço; prestação de serviço com baixa qualidade.					
Ações Preventivas						
P-01	A equipe de planejamento da contratação deve incluir no Termo de Referência, requisitos suficientes, robustos e adequados para a devida qualificação técnica e qualificação econômico financeira dos licitantes. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Desclassificar as empresas licitantes que não cumpram as exigências do Edital e Termo de Referência. Responsável: [REDACTED]					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Empresa contratada não seguir o previsto no contrato	Prestação de serviço em desacordo com o previsto no contrato e Termo de Referência.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Serviço executado de forma deficiente e/ou fora dos padrões mínimos de qualidade exigidos no contrato e Termo de Referência.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação do gestor de contrato e do fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual em conformidade com a legislação de referência. Responsável: [REDACTED]					
Ações de Contingência						
C-01	Aplicação das sanções administrativas previstas na legislação de referência, rescisão contratual unilateral ou realização de novo processo de contratação. Responsável: [REDACTED]					
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Preço estimado para os itens do serviço inexequíveis ou abaixo da realidade do mercado.	Deficiência na realização do levantamento do mercado e pesquisa de preços.	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						

1	Atraso e/ou fracasso na contratação pela falta de participação de licitantes interessados.	
Ações Preventivas		
P-01	Realizar pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME 65/2021.	Responsável:
Ações de Contingência		
C-01	Realizar novo processo de contratação do serviço.	Responsável:

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 07/12/2024 21:05:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da comissão de contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 10/12/2024 14:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da comissão de contratação

gov.br

Documento assinado digitalmente
Data: 10/12/2024 16:19:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Membro da comissão de contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Região Mendonça Furtado)**

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021-SEGES/ME.

1. OBJETO: prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes.

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: de 13 de novembro a 10 de dezembro de 2024.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média () Mediana () Menor Preço () Outra:

4. FONTES DE PESQUISA

4.1. A pesquisa de preços foi realizada conforme o art. 5º da IN nº 65/2021 – SEGES/ME: a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não.

a. Parâmetro I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços (<http://paineldepregos.planejamento.gov.br>) ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- Este parâmetro foi utilizado, tendo sido encontrado apenas um pregão passível de comparação em qualidade e dimensionamento, conforme comprovante em anexo.

b. Parâmetro II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

- Este parâmetro não foi utilizado, por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em dimensionamento.

c. Parâmetro III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.

- Este parâmetro não foi utilizado, por não terem sido encontradas fontes adequadas ao objeto e com dados passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

d. Parâmetro IV - pesquisa direta com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

- Este parâmetro foi utilizado, tendo sido enviado e-mails para 21 fornecedores diferentes encontrados por meio de pesquisa na internet conforme comprovantes em anexo a este relatório. A empresa Manaus Aerotáxi, a qual havia solicitado, em 22 de outubro de 2024, a rescisão de contrato com o Comando da 12ª Região Militar não foi consultada.

e. Parâmetro V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 01 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

- Este parâmetro não foi utilizado, por não terem sido encontradas fontes adequadas ao objeto e com dados passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1. Após análise detalhada da ampla pesquisa de preços obtidos, tendo sido priorizados os inciso I e IV como fontes de consulta, chegou-se ao seguinte resultado:

5.1.1. Foi encontrado apenas um pregão eletrônico no Painel de Preços passível de comparação em qualidade e dimensionamento com o objeto do presente processo de contratação.

5.1.2. Apenas 04 (quatro fornecedores) fornecedores enviaram proposta conforme pode ser verificado nos comprovantes em anexo.

5.1.3. Dentre 04 (quatro fornecedores) que enviaram suas propostas, apenas 02 (dois) enviaram propostas para o item 02. Ele foi mantido na pesquisa pois considera-se que o item é indispensável do ponto de vista técnico, permitindo que a contratante disponha de mais alternativas quando surgir demanda do serviço.

5.1.4. Não foi verificada discrepância significativa entre os preços obtidos.

5.1.5. O detalhamento dos preços obtidos encontra-se no Mapa Comparativo de Preços, anexo a este relatório.

6. ANEXOS:

6.1. Documentação comprobatória da pesquisa de preços com fornecedores e (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

6.2. Mapa Comparativo de Preços.

Manaus-AM, 10 de dezembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 10/12/2024 16:19:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 10/12/2024 14:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Documento assinado digitalmente
 [Redacted]
Data: 10/12/2024 13:58:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Redacted]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM		10/12/2024 13:48 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.028330 /2024-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea, para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, visando realizar atendimento para os beneficiários regularmente cadastrados no Sistema de Saúde do Exército, Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEx-Cmb) e da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército (PASS), vinculados às Organizações Militares na área de jurisdição do Comando da 12ª Região Militar (Estados do Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia), por ocasião da necessidade de evacuação médica da área onde residem para local de atendimento especializado e/ou de alta complexidade dentro do território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM /2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac	14052	Km/voo	26.000	40,33	1.048.580,00

	– Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.					
2	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	53.000	39,00	2.067.000,00
3	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	46.000	47,67	2.192.820,00
Total R\$						5.308.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço comum de transporte aeromédico de enfermos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [...]

II) Data de publicação no PNCP: [...]

III) Id do item no PCA: [...]

IV) Classe/Grupo: [...]

V) Identificador da Futura Contratação: [...]

OU

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).

4.1.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.1.5. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

4.1.6. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

4.1.7. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013.

4.1.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

4.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11. De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

4.1.12. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.13. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário, para a execução do serviço, tal como o equipamento de proteção individual - EPI.

4.1.14. Treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

4.1.15. Descarte do lixo produzido de forma sustentável, com atenção para a destinação dos resíduos recicláveis às associações de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.1.16. Previsão da destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

OU

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.19. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.19.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.19.2. As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro.

4.19.3. As empresas deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

4.19.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.19.5. Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

4.19.6. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

4.19.7. Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

4.19.8. Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato. OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. A contratada prestará os serviços objeto deste Termo, na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, onde se encontram localizados os pacientes para os destinos, onde haja atendimento médico especializado ou de alta complexidade, dentro do território nacional.

5.1.3. A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de canal de atendimento 24 horas, devendo estar em condições de executar a decolagem da aeronave UTI, devidamente equipada, contendo a bordo a equipe de saúde, bem como os materiais e equipamentos de saúde necessários para o transporte do paciente em questão, em até 02 (duas) horas, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo, até o aeródromo de destino onde se encontra o paciente a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes de aviação, observadas as características da aeronave.

5.1.4. As aeronaves devem atender as especificações técnicas descritas no termo de referência, destinadas ao transporte de pacientes, dotadas de equipamentos médicos hospitalares homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.5. As aeronaves deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações aéreas e de remoção aeromédica, na forma da legislação que regulamenta a atividade, com tripulação constituída de piloto e co-piloto, apresentando condições de pouso e decolagem em localidades com pista curta.

5.1.6. O transporte aeromédico deverá ser acompanhado por uma equipe de saúde composta por médico com especialidade adequada para cada tipo de enfermidade do paciente, como por exemplo: cardiologia, cardiologia pediátrica, pediatria, ginecologia, neonatologia, obstetrícia, ortopedia e etc.), e por equipe de enfermagem.

5.1.7. A evacuação em UTI aérea deverá ser realizada por Profissionais da área de saúde habilitados em Serviços de Atendimento Hospitalar Móvel, cuja criação é indicada na Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde e devidamente registrados nos Conselhos Regionais, integrando a equipe, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Emergência Médicas.

5.1.8. A contratada disponibilizará atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais habilitados a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico, contendo equipamento tipo fax para recebimento de relatórios, bem como disponibilidade de receber documentação através de e-mail.

5.1.9. Para cálculo do percurso a Contratada deverá considerar: o ponto de origem da aeronave até o local onde se encontra o paciente a ser removido e o retorno da aeronave ao local onde se encontrava inicialmente.

5.1.10. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do contrato.

5.1.11. A Contratada será responsável pela fiscalização da regularidade dos documentos do piloto e co-piloto, no que diz respeito aos Certificados de Habilitação técnica e de Capacidade Física.

5.1.12. Todas as evacuações deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução dos serviços será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela Equipe Médica da prestadora de Serviço na origem e na entrega do mesmo à Equipe Médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente.

5.1.13. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, resguardado a obediência às normas específicas de aviação do DAC, ficando sob expensas da prestadora de serviço quaisquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato oriundo desta licitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a origem dos pacientes será na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, o que inclui os Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia; esses pacientes poderão ser removidos para qualquer localidade do território nacional.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: o serviço poderá ser acionado em dias úteis e não úteis em qualquer horário, pois compreende serviço de transporte aeromédico de urgência e emergência, em UTI Aérea. Deverão ser consideradas as condições de segurança de voo, condições meteorológicas e outras condições técnicas devidamente justificadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo: ~~em anexo~~

5.4.1. A chamada de autorização para realização dos serviços será efetuada pelo Escalão de Saúde/Inspecção de Saúde da 12ª região Militar.

5.4.2. A prestação do serviço de transporte aeromédico será direcionado para os atendimentos em casos de urgência/emergência, como por exemplo, nos casos a seguir: acidente com eletricidade; acidente vascular cerebral isquêmico; acidente vascular cerebral hemorrágico; acometimento sistêmico; afogamento; afundamento de tórax com risco de vida; aneurisma abdominal roto; aneurisma cerebral; aneurisma torácico roto; apendicite aguda; bloqueio átrio ventricular total; cetoacidose diabética; colecistite aguda; coma diabético; choque cardiogênico; edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; endocardite aguda; fratura exposta; fratura de colo de fêmur; ferimento penetrante; glomerulonefrite aguda; hemorragia gastrointestinal; hemorragia intra cerebral; hemorragia digestivas; hemotórax traumático; infarto agudo do miocárdio; insuficiência renal aguda; insuficiência respiratória aguda; parto com risco de vida; pancreatite aguda; picada por animais peçonhentos; pielonefrite aguda; pericardite aguda; politraumatismo; pneumotórax; queimadura grave; septicemia; trauma de grandes vasos sanguíneos; traumatismo de abdômen; traumatismo de coluna; traumatismo crânio encefálico; traumatismo raquimedular; traumatismo de tórax; varizes esofagianas sangrantes; e situações não enquadradas anteriormente, mas que coloquem em risco a vida do paciente.

5.4.3. A execução dos serviços será iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de contato telefônico, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes.

5.4.4. O Comandante, Chefe ou Diretor da unidade de origem, solicita a evacuação médica em UTI aérea, assessorado pelo médico da OM, relatando de forma objetiva, correta e sucinta o estado clínico do paciente com o máximo de informações e subsídios possíveis, completando as informações contidas no relatório médico, que deve ser transmitido a , com a finalidade de análise pela equipe especializada, confirmando a real necessidade da evacuação médica solicitada. Desse modo, e de acordo com o parecer técnico da Telemedicina do HMAM e Escalão de Saúde/Inspecção de Saúde da 12ª RM, serão avaliadas as condições necessárias para decidir qual o meio mais adequado para realizar a evacuação solicitada e prestar o melhor apoio médico na remoção e na hospitalização do paciente em questão.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Aeronaves:

5.5.1.1. AERONAVE TIPO MONOMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 200 km/h e capacidade de remover pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.2. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 300 km/h. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.3. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO FAN PRESSURIZADA - ou similar com velocidade mínima exigida de 700 km/h. Com possibilidade de realizar remoções de pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.2. Os seguintes equipamentos e materiais médicos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, entre outros, conforme a necessidade do quadro clínico do paciente:

a. Conjunto aeromédico: Homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC: maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas; régua tripla para transporte; e suporte para fixação de equipamentos médicos.

b. Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico microprocessador; monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo; oxímetro portátil; monitor de pressão não invasiva, frequência cardíaca cardioscopia, temperatura, pelo menos 04 (quatro) bombas de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; capnógrafo; aspirador a vácuo; oftalmoscópio; e otoscópio.

c. Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringas de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo com reservatório de O₂; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimento; lidocaína gel e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas curvas e retas, estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânula orofaríngeas adulto/infantil; fios; fios guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânula de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax, sistema fechado; material de drenagem torácica em sistema fechado; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea; garote equipo de macro e microgotas; cateteres específicos para disseção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para conete do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido.

d. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com reserva acoplada de O₂ portátil, com bateria (12 volts) autonomia superior ao tempo estimado de voo.

e. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da aeronave e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos: compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almotolias com antisséptico; conjunto

de colares cervicais; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscara, toucas e luvas; e equipamento para aferição de glicemia capilar.

~~5.5.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os voos podem ser solicitados para qualquer município da área de atuação do Comando da 12ª Região Militar, abrangendo os Estados de Roraima, Rondônia, Acre e Amazonas.

5.6.2. Devido à característica do serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aérea, utilizado em casos de emergência médica nos quais há risco de vida do cliente, faz-se necessário que a Contratada esteja com aeronave em condições de iniciar o transporte em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação oficial da Contratante.

5.6.3. O cálculo de quilômetros voados, para pagamento, terá como referência a saída da aeronave, da base em Manaus até o retorno nesta mesma base.

5.6.4. Após a decolagem da aeronave, seja, por qualquer motivo, cancelada a prestação do serviço, por parte do contratante, será devido o trecho voado até o momento da interrupção e o retorno da aeronave para a base de operações, garantindo-se o pagamento mínimo de Km voados.

5.6.5. A Contratada deverá possuir aeronaves que operem nos 02 tipos de pistas de pouso e decolagem, quanto ao tipo de terreno: a) asfalto; b) concreto.

5.6.6. O transporte terrestre dos passageiros é de responsabilidade da Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa dias) (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para cálculo do percurso a Contratada deverá considerar o ponto de origem da aeronave até o local onde se encontra o paciente a ser removido e o retorno da aeronave ao local onde se encontrava inicialmente.

7.3.2. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do contrato.

~~7.3.3. [.....].~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU fatura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro.

8.3.2. As empresas prestadoras do serviço deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

8.3.3. Instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.3.4. Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

8.3.5. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

8.3.6. Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8.3.7. Registro das aeronaves junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em vigor.

8.3.8. Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

8.3.9. Declaração formal indicando as instalações, o aparelhamento, o pessoal técnico e a central de atendimento telefônico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação (registro nos conselhos regionais) de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos. As exigências mínimas relativas às instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

8.3.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.11. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.3.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ ~~OU~~ patrimônio líquido mínimo de 5% ~~[até 10%]~~ do valor total estimado da contratação ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

~~8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Federal de Medicina e Agência Nacional de Aviação Civil, no que couber para a prestação de serviço de transporte aeromédico em UTI aérea, em plena validade;

~~8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.308.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.308.400,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços, anexos ao Estudo Técnico Preliminar. Importante ressaltar que trata-se de serviço sob demanda de atendimentos de transporte aeromédico por meio de UTI aérea.

~~OU (em anexo):~~

~~OU~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$.....~~

~~OU~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente

Data: 11/12/2024 08:51:19-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente

Data: 10/12/2024 14:56:16-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Membro da comissão de contratação

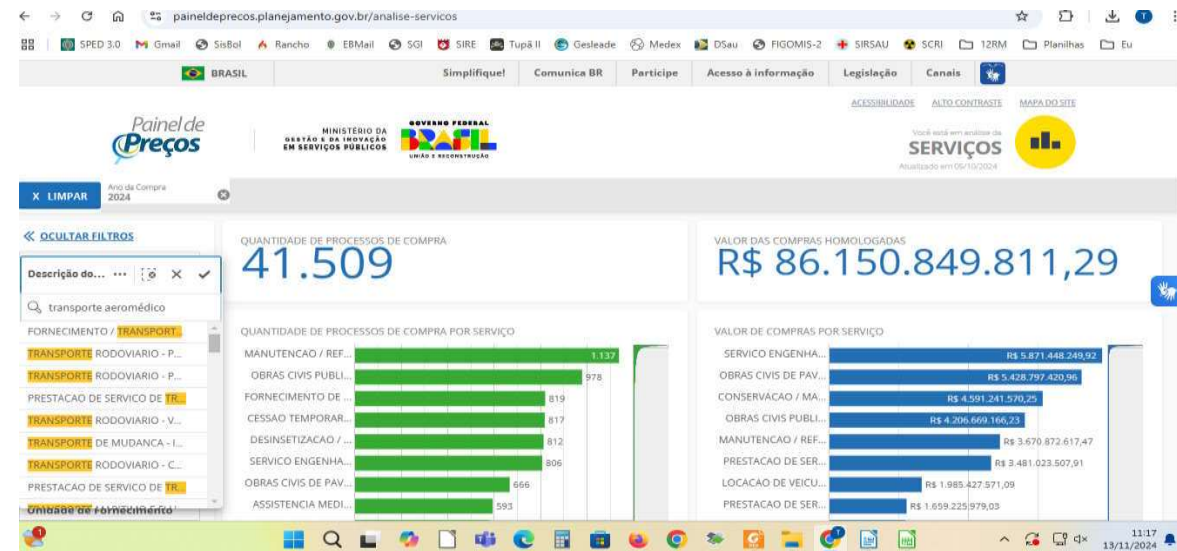
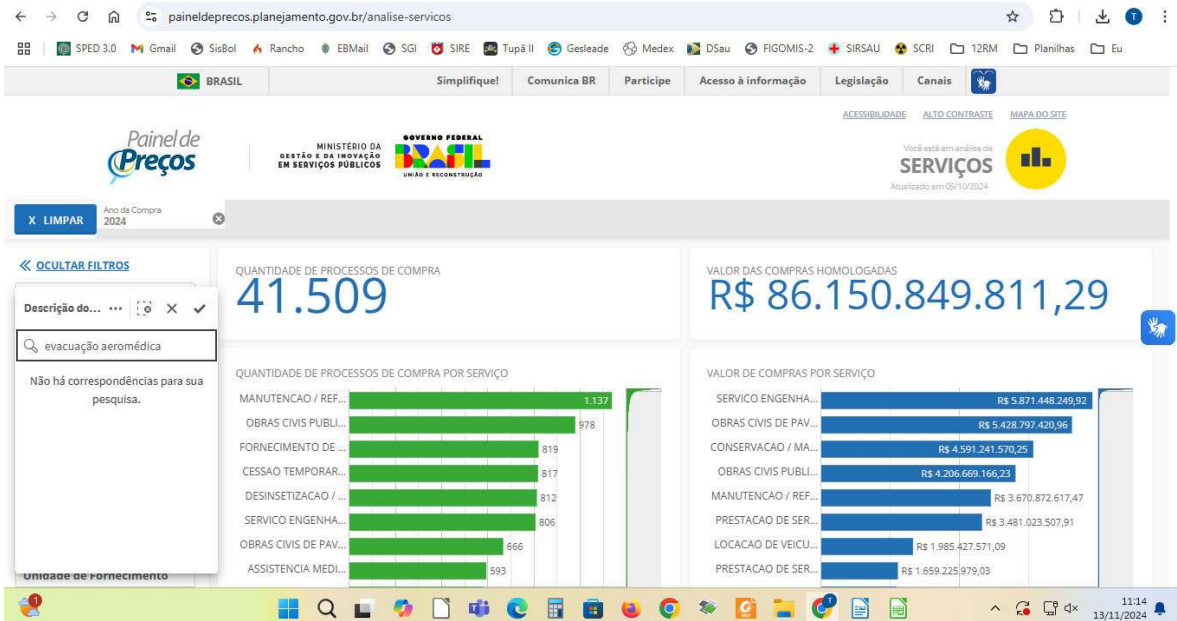
Documento assinado digitalmente

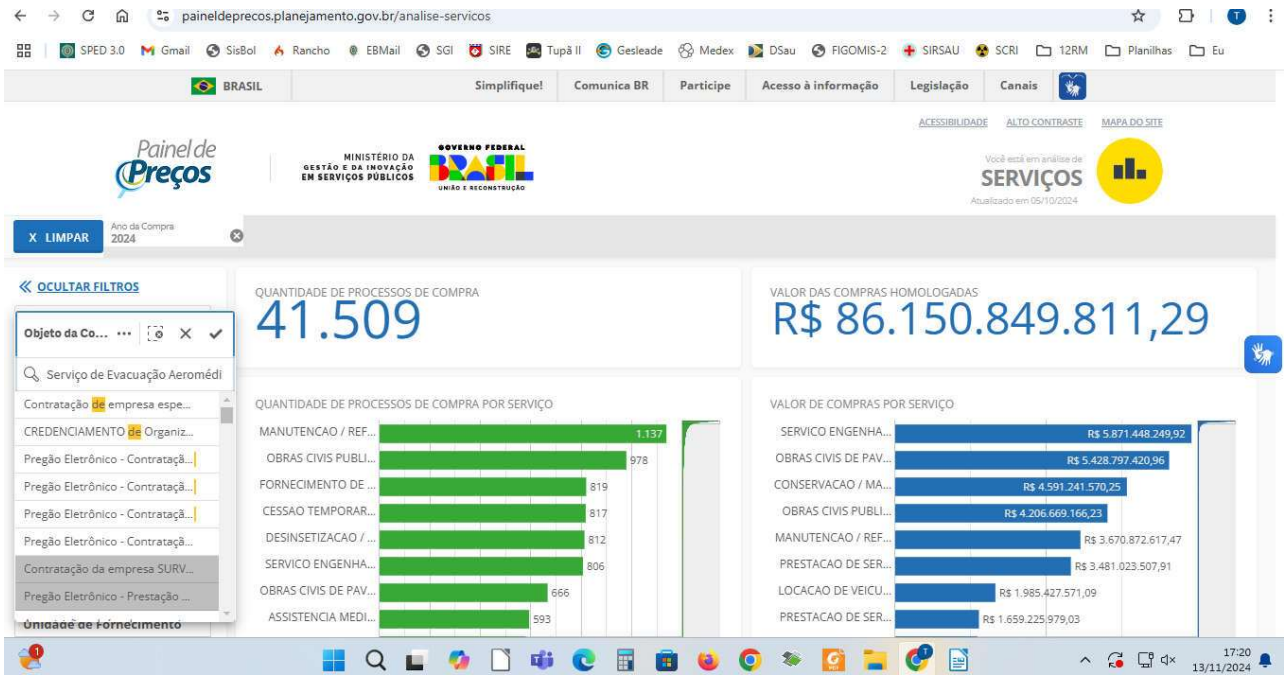
Data: 10/12/2024 16:19:38-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 13:48:08.







MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA

MEDIANA

MENOR

R\$ 64.646,72 R\$ 3.306,51 R\$ 0,01

Quantidade total de registros: 131

Registros apresentados: 1 a 50

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço Ano da Compra

14052**2024**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA**Identificação da Compra:** 90013/2024**Número do Item:** 00002**Objeto da Compra:** Pregão Eletrônico - Contratação de locação de furgão adaptado - tipo ambulância.**Quantidade Ofertada:** 42.000**Valor Proposto Unitário:** -**Valor Unitário do Item:** R\$ 0,01**Código do CATMAT:** 14052**Descrição do Item:** REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL**Descrição Complementar:****Unidade de Fornecimento:** UNIDADE**Modalidade da Compra:** Pregão**Forma de Compra:** SISPP**Marca:****Data do Resultado:** 17/06/2024**DADOS DO FORNECEDOR****Nome do Fornecedor:** A & G SERVICOS MEDICOS LTDA**CNPJ/CPF:** 12532358000144**Porte do Fornecedor:** Outros**DADOS DO ÓRGÃO****Número da UASG:** 985155 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**Órgão:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MG**Órgão Superior:** -

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 30.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 8,5

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 17863255000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Evacuação Médica por Ambulância tipo D - Suporte Avançado, na modalidade de alta complexidade, neonatal, de emergência e urgência.

Quantidade Ofertada: 30.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 9

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 05814416000167

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 4

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel) com a respectiva equipe de profissionais

Quantidade Ofertada: 6.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: [REDACTED]

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 5

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00008

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 30.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 12,8

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 17863255000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 6

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 23074/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para a prestação de serviço sob demanda de transporte terrestre hospitalar de passageiro com embarque no âmbito intermunicipal ou interestadual, em um raio limite na ordem de 1.500 km de distância de Belo Horizonte.

Quantidade Ofertada: 15.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 05/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: LITORAL MED SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07972935000189

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984123 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE - MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 7

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90001/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de remoção terrestre por meio de ambulâncias, incluindo assistência médica e enfermagem, aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha, em todo o Estado do Piauí, para atendimento da demanda desta Capitania.

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 15,85

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 18/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BEM CUIDAR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

CNPJ/CPF: 07498856000188

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 784330 - CAPITANIA DOS PORTOS DO PIAUI

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 8

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de remoção de pacientes, por meio de ambulância de suporte avançado UTI MÓVEL TIPO D, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 5.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 23,66

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 06/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MEDICAS LTDA.

CNPJ/CPF: 18836259000132

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984239 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS - MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 9

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para transferência de pacientes mediante ambulâncias UTI móvel tipo D, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais,

Quantidade Ofertada: 60.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 37142932000189

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 10

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para transferência de pacientes mediante ambulâncias UTI móvel tipo D, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais,

Quantidade Ofertada: 20.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 28

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 37142932000189

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 11

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte de usuários do Sistema de Saúde da Marinha (SSM) em UTI aérea, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, incluindo o transporte terrestre do paciente da origem até a aeronave, bem como da aeronave até a unidade hospitalar de destino, em Ambulância de Suporte Avançado - tipo D .

Quantidade Ofertada: 22.400

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 39

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 14/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: UNIAIR TAXI AEREO LTDA

CNPJ/CPF: 04261159000110

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785810 - CENTRO DE INTEND.DA MARINHA EM RIO GRANDE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 12

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 45

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 100

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 13

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00238/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestar serviços de atendimentos a emergências médicas em Ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado) para atendimento ao público, atletas e servidores durante competições esportivas, festas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município.

Quantidade Ofertada: 4.419

Valor Proposto Unitário: R\$ 233,2

Valor Unitário do Item: R\$ 108

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 14

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00007

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 170

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 17863255000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 15

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90013/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para transferência de pacientes mediante ambulâncias UTI móvel tipo D, dotada de equipamentos, materiais e integrada com profissionais,

Quantidade Ofertada: 4.000

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 200

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: 37142932000189

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 927956 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VALENCA - RJ

Órgão Superior: -

RESULTADO 16

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Evacuação Médica por Ambulância tipo D - Suporte Avançado, na modalidade de alta complexidade, neonatal, de emergência e urgência.

Quantidade Ofertada: 80

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 210

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 17

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00238/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestar serviços de atendimentos a emergências médicas em Ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado) para atendimento ao público, atletas e servidores durante competições esportivas, festas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município.

Quantidade Ofertada: 4.619

Valor Proposto Unitário: R\$ 366,67

Valor Unitário do Item: R\$ 220

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 20725774000197

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 18

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90049/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de pronto socorro móvel de emergência e urgência médica pré-hospitalar para eventos com UTILIZAÇÃO PROGRAMADA por ambulância de suporte avançado tipo D, também denominada ambulância UTI móvel

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 227,7

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 29/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: H MED GESTAO EM SAUDE, REMOCOES E EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 19

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00238/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa (s) para prestar serviços de atendimentos a emergências médicas em Ambulâncias tipo B (suporte básico) e tipo D (suporte avançado) para atendimento ao público, atletas e servidores durante competições esportivas, festas e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e demais Secretarias do Município.

Quantidade Ofertada: 300

Valor Proposto Unitário: R\$ 414,4

Valor Unitário do Item: R\$ 246

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 27/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: ALFAMED AMBULANCIAS E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 987885 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DOS PINHAIS

Órgão: PREFEITURA DE SAO JOSE DOS PINHAIS - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 20

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP - Serviço de Ambulância
Quantidade Ofertada: 1.360
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 255
Código do CATMAT: 14052
Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEI
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 28/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SANTA MARIA SERVICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
Órgão Superior: -

RESULTADO 21

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90006/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - RP - Serviço de Ambulância
Quantidade Ofertada: 10
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 255,56
Código do CATMAT: 14052
Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 28/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA
CNPJ/CPF: 13501974000109
Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 988841 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RS
Órgão: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS
Órgão Superior: -

RESULTADO 22

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90338/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para serviços de transporte aéreo em aeronaves de asas fixas e rotativas, visando o transporte de equipes médicas/sanitárias, transporte de cargas comuns, cargas perigosas, remoções aeromédicas, bem como voos destinados ao atendimento de ações subsidiárias e demais necessidades administrativas, operacionais e gerenciais para atendimento dos objetivos institucionais da Secretaria de Saúde Indígena - SESAI.

Quantidade Ofertada: 5.475

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 290,29

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 03/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: VOARE TAXI AEREO LTDA

CNPJ/CPF: 00581615000159

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 250110 - SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Órgão: MINISTERIO DA SAUDE

Órgão Superior: PRESIDENCIA DA REPUBLICA - PRES

RESULTADO 23

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00025/2023

Número do Item: 00051

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição parcelada de materiais e prestação de serviços de eventos

Quantidade Ofertada: 52

Valor Proposto Unitário: R\$ 10.000

Valor Unitário do Item: R\$ 323,39

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/01/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ/CPF: 08472572000185

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 153254 - ADMINISTRACAO GERAL/UFMG

Órgão: UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Órgão Superior: -

RESULTADO 24

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de saúde para fornecer profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para acompanhar e assistir os pacientes da UPA Unidade de Pronto Atendimento, nas remoções em caráter de urgência e emergência utilizando ambulância básica ou CTI móvel do município Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 360

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 25

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 40

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 399

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 26

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de saúde para fornecer profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para acompanhar e assistir os pacientes da UPA Unidade de Pronto Atendimento, nas remoções em caráter de urgência e emergência utilizando ambulância básica ou CTI móvel do município Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 420

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 27

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90012/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de atendimento de urgência/emergência e remoção em unidade de suporte avançado (UTI Móvel) com a respectiva equipe de profissionais

Quantidade Ofertada: 35

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 420

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: RODRIGUES SOLUCOES HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 070022 - TRE-TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL/MT

Órgão: JUSTICA ELEITORAL

Órgão Superior: JUSTICA ELEITORAL

RESULTADO 28

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90265/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Curso para condutores de veículos de emergência.
Quantidade Ofertada: 5
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R\$ 423,42
Código do CATMAT: 14052
Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UN
Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação
Forma de Compra: SISPP
Marca:
Data do Resultado: 24/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: A G SOUSA LTDA
CNPJ/CPF: [REDACTED]
Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 791010 - CENTRO DE INTENDENCIA DA MARINHA NITEROI
Órgão: COMANDO DA MARINHA
Órgão Superior: -

RESULTADO 29

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de locação veículo do tipo ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 435

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785350 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 30

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2023

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância de suporte básico e avançado), de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada no perímetro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 650

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155915 - EBSERH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 31

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90018/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Serviços continuados de pronto atendimento móvel a emergências e urgências clínicas pré-hospitalares (UTI Móvel), com ambulância, conforme a necessidade do atendimento (Tipo D, B ou Unidade de Apoio), sob demanda, na modalidade "Área Protegida", intramuros da sede do CRM-PR Rua Victório Viezzer, 84 - Bairro Vista Alegre - Curitiba/PR.

Quantidade Ofertada: 12

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 690

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 20/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SALVA SERVICOS MEDICOS DE EMERGENCIA LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389174 - CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 32

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90055/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço continuado de transporte de pacientes (grupo 1), pessoal administrativo, pequenos grupos (grupo 2) e materiais (item 9), Incluindo Motorista, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e materiais médicos-hospitalares, para atendimento às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco Filial EBSEH.

Quantidade Ofertada: 120

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 737,5

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 07901782000260

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 33

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 814

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: 17863255000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 34

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00005

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 849

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 35

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90003/2024

Número do Item: 00026

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de eventos para realização da Semana de Enfermagem de 2024 do Conselho Regional de Enfermagem de Goiás.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 900

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 13/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: JP COMERCIAL E SERVCOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 926834 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-GO

Órgão Superior: -

RESULTADO 36

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90004/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de locação veículo do tipo ambulância, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 20

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1100

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Dispensa de Licitação

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 15/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TRANSALVA EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 13501974000109

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 785350 - CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE

Órgão: COMANDO DA MARINHA

Órgão Superior: -

RESULTADO 37

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Evacuação Médica por Ambulância tipo D - Suporte Avançado, na modalidade de alta complexidade, neonatal, de emergência e urgência.

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1151,66

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 38

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90900/2024

Número do Item: 00056

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado visando a organização e realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP e demais órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1200

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 39

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00018/2023

Número do Item: 00006

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados em remoção de enfermos - UTI móvel (Ambulâncias) para atendimento das necessidades do Comando da 7ª Região Militar.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1320

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 09/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: HUMANA S HOME CARE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160194 - COMANDO 7 REGIAO MILITAR/7 DIV DE EXERCITO

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 40

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90055/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço continuado de transporte de pacientes (grupo 1), pessoal administrativo, pequenos grupos (grupo 2) e materiais (item 9), Incluindo Motorista, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e materiais médicos-hospitalares, para atendimento às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco Filial EBSEH.

Quantidade Ofertada: 180

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1358

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 07901782000260

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 41

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2023

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância de suporte básico e avançado), de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada no perímetro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 42

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00023

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa prestadora de serviços de organização e apoio logístico necessário para a realização da II Mini Maratona da Enfermagem de Pernambuco e I Mini Maratona do Coren-PE no Sertão, promovida pelo COREN-PE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital

Quantidade Ofertada: 2

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1400

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 30/04/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: OXE EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 07120464000180

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 389334 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - PE

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-PE

Órgão Superior: -

RESULTADO 43

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90002/2024

Número do Item: 00121

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços especializados estruturas, estandes, palcos, painéis de Led, treliças, sonorização, iluminação, banheiros químicos, serviços de fotografia e filmagem, comunicação visual, confecção de camisetas, alimentação, brigadistas e bombeiros civis, seguranças, serviços em geral (auxiliar de serviços gerais, auxiliares de limpeza, carregadores, eletricista e controlador de acesso), serviços para eventos (técnico em tecnologia da informações, apresentador, mest

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1429

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 26/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRIGADA MOURAO EMERGENCIAS MEDICAS LTDA

CNPJ/CPF: 18344892000103

Porte do Fornecedor: Micro Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 929762 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Órgão: FUNDAÇÃO CULTURAL DE FOZ DO IGUAÇU - PR

Órgão Superior: -

RESULTADO 44

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90900/2024

Número do Item: 00057

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual contratação de serviço especializado visando a organização e realização de eventos diversos de pequeno, médio e grande porte para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo IFSP e demais órgãos participantes.

Quantidade Ofertada: 600

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1500

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 28/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SOLUTION LOGISTICA E EVENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 12941636000117

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158154 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE SÃO PAULO

Órgão: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO

Órgão Superior: -

RESULTADO 45

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90007/2024

Número do Item: 00019

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços técnico especializado em: organização, gerenciamento e execução de evento esportivo, voltado a realização da VII Olimpíada de Integração da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, de acordo com as especificações, condições, quantitativos e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

Quantidade Ofertada: 16

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1600

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 22/05/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ/CPF: 13778389000142

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 450107 - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA

Órgão Superior: -

RESULTADO 46

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90055/2024

Número do Item: 00004

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação por Sistema de Registro de Preços de empresa especializada para prestação de serviço continuado de transporte de pacientes (grupo 1), pessoal administrativo, pequenos grupos (grupo 2) e materiais (item 9), Incluindo Motorista, combustível, manutenção, higienização, equipamentos e materiais médicos-hospitalares, para atendimento às necessidades do Hospital das Clínicas de Pernambuco Filial EBSEH.

Quantidade Ofertada: 144

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1665

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEI

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 25/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SAFETYMED ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ/CPF: 07901782000260

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155022 - HOSPITAL DAS CLINICAS DE PERNAMBUCO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 47

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90014/2024

Número do Item: 00002

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada em Evacuação Médica por Ambulância tipo D - Suporte Avançado, na modalidade de alta complexidade, neonatal, de emergência e urgência.

Quantidade Ofertada: 10

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1721,66

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 02/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: GATI - SERVICOS MEDICOS LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160488 - COMANDO DA 2 REGIAO MILITAR

Órgão: COMANDO DO EXERCITO

Órgão Superior: -

RESULTADO 48

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90047/2024

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços médicos de saúde para fornecer profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para acompanhar e assistir os pacientes da UPA Unidade de Pronto Atendimento, nas remoções em caráter de urgência e emergência utilizando ambulância básica ou CTI móvel do município Secretaria Municipal de Saúde

Quantidade Ofertada: 500

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1760

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISRP

Marca:

Data do Resultado: 11/06/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: CLINICA MEDICA MARIENSE LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 984223 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BELO-MG

Órgão Superior: -

RESULTADO 49

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00117/2023

Número do Item: 00003

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Prestação de serviço de remoção de pacientes por meio de veículos automotores (ambulância de suporte básico e avançado), de natureza continuada sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser realizada no perímetro da Região Metropolitana do Rio de Janeiro

Quantidade Ofertada: 60

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1800

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 26/03/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 155915 - EBSE RH - HOSP. UNIV. ANTONIO PEDRO

Órgão: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES

Órgão Superior: -

RESULTADO 50

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90009/2024

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a prestação de serviços de remoção em ambulância, Tipo D (UTI Móvel), para emergências e urgências médicas pré-hospitalar, na modalidade área protegida, com médico, enfermeiro e condutor socorrista, que possibilitem oferecer suporte de vida e transporte, por meio de atendimento pré-hospitalar, no período das 09h às 18:30h, de segunda a sexta-feira, exceto sábados, domingos e feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro, e do Município do RJ

Quantidade Ofertada: 30

Valor Proposto Unitário: -

Valor Unitário do Item: R\$ 1800

Código do CATMAT: 14052

Descrição do Item: REMOCAO DE ENFERMO / UTI MOVEL

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca:

Data do Resultado: 06/02/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEL DE BRASILIA LTDA

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 925464 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO R. DE JANEIRO

Órgão Superior: -

PROPOSTA COMERCIAL Nº 140/2024
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FRETAMENTO DE AERONAVE

Goiânia (GO), 27 de novembro de 2024.

AO

EXECITO BRASILEIRO

Comando da 12ª Região Militar

Segue a cotação de preço para prestação de serviço de **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

ITEM	DESCRIÇÃO	Valor km voado
01	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$ 38,00 (trinta e oito) o km voado
02	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$ 40,00 (Quarenta reais) o km voado

Página 1 de 3



03	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$ 50,00 (Cinquenta reais) o km voado
----	---	--

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- a) **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para transporte de enfermos (Adulto, infantil e neonato) em urgência e emergência em aeronave tipo E – UTI Móvel Aérea – Asas Fixas – Bimotor Turboélice pressurizada Jato para remoções interestaduais e intermunicipais.
- b) Para contagem do trecho voado, o mesmo será calculado da seguinte forma: Deslocamento da Cidade de origem da aeronave / Cidade Origem do paciente / Cidade Destino do paciente / Retorno da Aeronave sua Base, com a garantia mínima de 1.000 (Um mil) quilômetros por voo para aeronave Bimotor Turbo-hélice e 1.500 (um mil e quinhentos) quilômetros por voo para aeronave Jato, computando-se a saída e retorno da aeronave à base operacional.
- c) Capacidade de transporte: **1 paciente, 1 acompanhante, 1 médico, 1 enfermeiro, piloto e copiloto.**
- d) A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico tipo E, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, a Resolução do Conselho Federal de Medicina - CFM Nº 1.980/2011 e alterações posteriores e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal;
- e) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- f) DADOS CADASTRAIS:
RAZÃO SOCIAL: BRASIL VIDA TAXI AÉREO LTDA





CNPJ [REDACTED] Inscrição Estadual: 10.374.195-0

End.: Av. Santos Dumont, Hangares Norte, Hangar Brasil Vida, Aeroporto De Goiânia, Setor Santa Genoveva, Goiânia – Go Cep 74.672-420

Dados bancários: Banco do Brasil, Agência 3485-1, C.C. 35.111-3

Responsável pelo preenchimento: Lorene Neves Dantas – Departamento Comercial

Contatos 24 horas: 0800 602 5370

Representante Legal: Arédio Bernardes da Costa Júnior

Me coloco a disposição para quaisquer informações adicionais.

Obrigado,

BRASIL VIDA TÁXI AÉREO
Hendria de Oliveira Soares
Deptº Comercial



**Comando da 12ª Região Militar
Equipe de Planejamento da Contratação**

Razão Social: AEROVIDA TAXI AEREO LTDA | **Nome Fantasia:** Aerovida Táxi Aéreo | **CNPJ:** [REDACTED]

Inscrição Municipal: 91861352 | **Inscrição Estadual:** 10.702.061-0

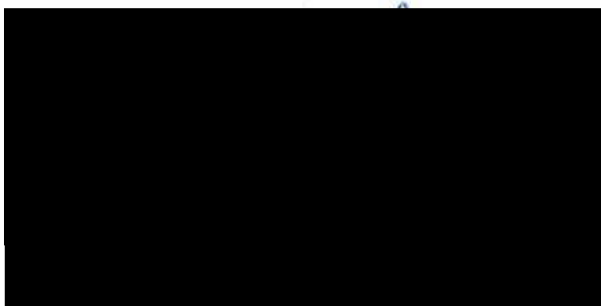
Endereço: Av. João Vargas Sobrinho, s/nº, Qd. 25 Lt. 7 Sl. 3, Setor Hamaoka, Goianápolis - GO, CEP: 75.170-000

Responsável: [REDACTED] | **E-mail:** [REDACTED] | **Telefone:** [REDACTED]

Objeto: Pesquisa de preço prestação de serviços de transporte em uti aérea.

Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Valor Unitário
01	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km voado	R\$ -
02	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km voado	R\$ 38,00
03	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	Km voado	R\$ 46,00

Validade da Proposta: 90 dias.



Goiânia, 06 de dezembro de 2024.





Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Proposta nº 181/ CTA / 2024

Manaus / AM, 29 de Novembro de 2024.

A

Comando da 12ª Região Militar

Assunto: Proposta Comercial

1.1 – Apresentação / Histórico

Em 1995, o então empresário Claiton Sérgio de Sousa, decidiu realizar o seu grande sonho “voar nos céus da Amazônia”, fundando a CTA – Cleiton Táxi Aéreo Ltda, atualmente com 26 anos servindo a população, fazendo translado em todo o território nacional, para pessoas que necessitam de um transporte seguro, rápido e eficaz.

Hoje a CTA é composta por uma frota moderna com aeronaves fabricadas em 2014, 2018 2020 e 2021 nos modelos Turbo Hélice, visando a segurança de seus clientes. A composição da frota é formada por aeronaves de modelo GRAND CARAVAN EX e CARAVAN ANFÍBIO, KING AIR 260, ambas versáteis, que realizam transportes de cargas, cargas perigosas, passageiros e U.T.I Aérea. A modalidade UTI AÉREA nos cabe enfatizar que somos pioneiras no estado na homologação do transporte junto ao órgão regulamentador ANAC.

Missão: Integrar na aviação um transporte aéreo de qualidade e responsabilidade, passando sempre para nossos clientes segurança e agilidade.

Visão: Ser uma empresa de aviação reconhecida por sua excelência e qualidade de seus serviços prestados à população, atuando com responsabilidade, tornando nossas operações cada dia mais eficaz e segura.

Valores:

Ética;

Comprometimento com nossa Região Amazônica;

Eficácia em nossas operações;

Nosso gerenciamento em equipe, consistente e focado;

CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Contatos: [REDACTED]

Av. Professor Nilton Lins, nº 172 Aeródromo de Flores Hangar “C” CEP : 69058-030 Manaus-AM -
www.voecta.com.br



Qualidade em voar

Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

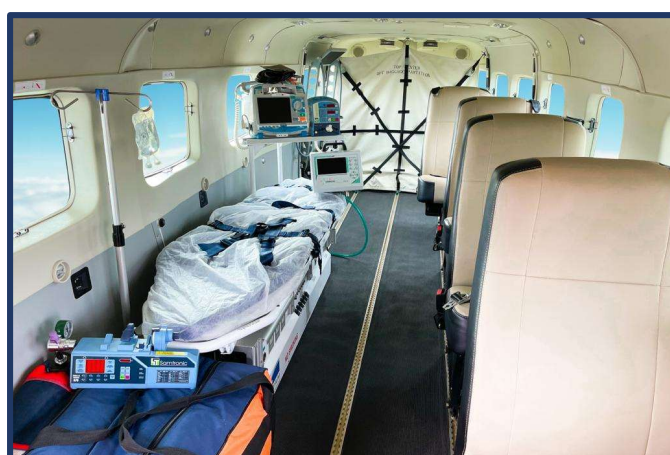
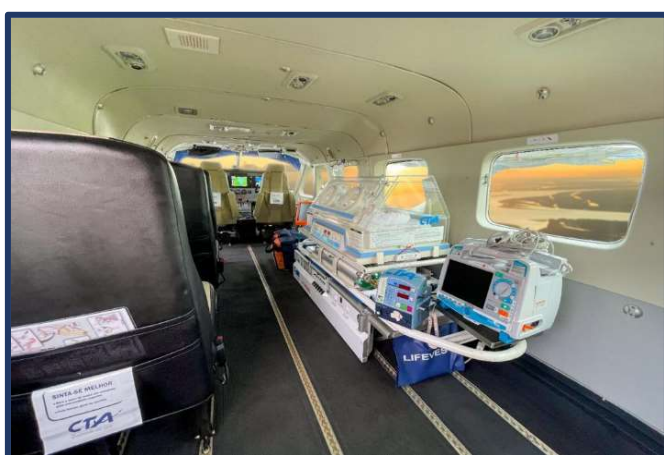
Cessna 208B Grand Caravan Turbo Hélice (C-208B)

Capacidade para 01 (um) paciente, 01 (um) médico, 01 (um) enfermeiro e 02 (dois) acompanhantes;

Ar-Condicionado

Velocidade: 280 km/ h

Autonomia: 06:00 horas



CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Contatos: [REDACTED]

Av. Professor Nilton Lins, nº 172 Aeródromo de Flores Hangar "C" CEP : 69058-030 Manaus-AM -
www.voecta.com.br



Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

PROGRAMAÇÃO

Item	Especificação	Valor KM Voador
01	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover até 02 pacientes e 02 acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$44,00
Total		

OBSERVAÇÕES

Obs 1: O reajuste somente acontecerá se houver um aumento significativo do preço do combustível, do dólar, entre outros.

Obs 2: Proposta válida até 90 (noventa) dias



Qualidade em voar

Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Transporte U.T.I Aérea: Equipamentos médicos

Todos os equipamentos necessários e presentes a bordo de nossa aeronave foram amplamente testados e são certificados para uso em serviços aeromédicos. O funcionamento de tais equipamentos é totalmente independente da aeronave, os resultados obtidos são seguros, de forma que um aparelho não interfere no funcionamento do outro nem nos instrumentos da aeronave.



Medicamentos



CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Contatos:

Av. Professor Nilton Lins, nº 172 Aeródromo de Flores Hangar "C" CEP : 69058-030 Manaus-AM -
www.voecta.com.br

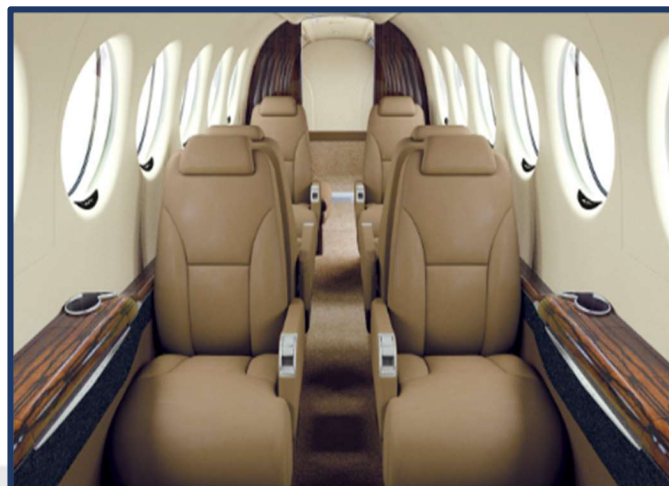


Qualidade em voar

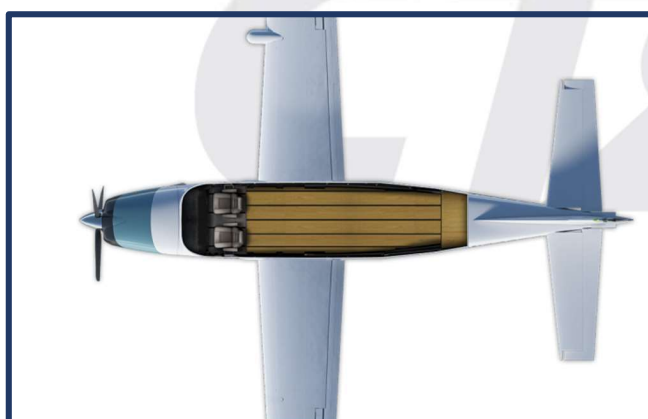
Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

1.3 Serviços Executados

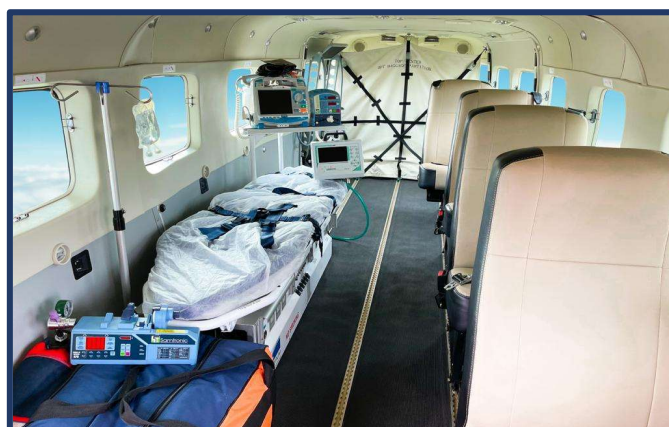
Transporte de Passageiros: capacidade para até 09 (nove) passageiros.



Transporte de Carga: capacidade para 1.300 kg



Transporte U.T.I Aérea: Capacidade para 02 paciente, 02 acompanhantes, 02 equipes Médica.



CTA - Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

Contatos: [REDACTED]

Av. Professor Nilton Lins, nº 172 Aeródromo de Flores Hangar "C" CEP : 69058-030 Manaus-AM -
www.voecta.com.br



Cleiton Táxi Aéreo Ltda.

CENTRAL DE ATENDIMENTO

Base Manaus: Av. Prof. Nilton Lins, 172, Aeroclube do Amazonas, Hangar C, Bairro Flores.

CNPJ: [REDACTED]

Telefones: [REDACTED]

Atendimento 24hs: [REDACTED]

E-mails: [REDACTED]

A CTA vem ao longo dos anos buscando o que há de melhor no mercado, com o objetivo de proporcionar serviços de qualidades transportando pessoas e salvando vidas.

Assinado de forma digital
por [REDACTED]

Dados: 2024.12.05
08:25:25 -04'00'

CTA – [REDACTED]



Av. Jurandir, 856 – Planalto Paulista
 São Paulo – SP
 [REDACTED]
 voar.aero

São Paulo, 25 de novembro de 2024.

A/C Equipe de planejamento da Contratação –

Comando 12 º RM

PESQUISA DE PREÇO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UTI AÉREA

Item	Especificação	Valor Km Voador (R\$)
01	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Atende deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover pacientes e acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice Pilatus PC12, capacidade para 01 paciente e 01 acompanhante, velocidade de cruzeiro 430 km/h, alcance 1700km, prefixo PR-PIL. Aeronave utilizada para transporte aéreo homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$39,00
02	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Atende deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade de remover pacientes e acompanhantes simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan, pressurizada Citation CJ3, capacidade para 01 paciente + 02 acompanhantes, velocidade de cruzeiro 730 km/h, 2100 km sem escalas, Prefixo PR-ADL. Aeronave utilizada para transporte aéreo homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	R\$ 47,00

Voar Aviation - CNPJ: [REDACTED]

Situada na Avenida Jurandir, 856 São Paulo/SP

Aeroporto de Congonhas

[REDACTED]
 [REDACTED]
 011 4000-2222 ramal 6004

17.455.913/0001-031
 VOAR AVIATION TAXI AÉREO E
 MANUTENÇÃO LTDA
 Avenida Jurandir, 856 – Hangar-3
 Planalto Paulista - CEP 04072-000
 São Paulo - SP



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

3 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 20:27

Para: [REDACTED]

-

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

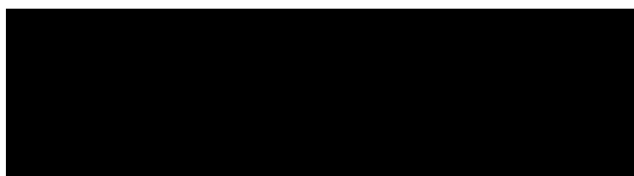
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:43

Para: [REDACTED]

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K

Claudineia. Matos | ABAETÉ LINHAS AEREAS

Para:

Boa tarde!

Me chamo [REDACTED] e sou agente de atendimento da [REDACTED] Tudo bem?

Gostaria de informar que a proposta foi encaminhada para o setor responsável. Caso precise de mais informações, peço que entre em contato diretamente com [REDACTED] pelo e-mail [REDACTED] ou pelo telefone comercial [REDACTED]

Fico à disposição para qualquer outra dúvida.

Att,



Claudineia Matos

Assistente de Atendimento



voeabaete.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 20:23

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Para: [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:43

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

1 mensagem

Credenciamento Sete

6 de dezembro de 2024 às 13:15

Para:

Cc:

Prezado (a),

Segue em anexo pesquisa de preço para contratação de empresa para "*remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes*".

Atualmente, nossa frota de aeronaves é composta por aeronaves de modelo jato e turboélice, ambos bimotores. Cada modelo é capaz de transportar 1 (um) paciente por vez. Quando houver a necessidade de transporte simultâneo de 2 (dois) pacientes, serão acionadas duas aeronaves.

Deixo também em anexo a apresentação do nosso serviço de transporte aeromédico e ficamos à disposição.

Atenciosamente,

João Victor

Credenciamento

RAMAL:

www.setetaxiaereo.com.br [setetaxiaereo](#) [setetaxiaereo](#)**2 anexos****12 RM.pdf**
484K**Apresentação_Aeromédica.pdf**
1874K



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

14 de novembro de 2024 às 13:13

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

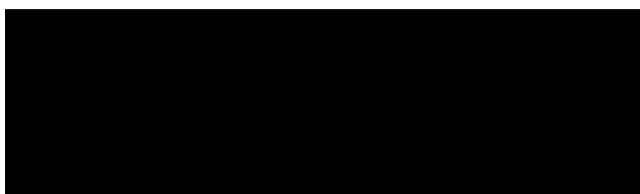
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM

**Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**

32K

[REDACTED] 27 de novembro de 2024 às 14:42

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

5 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 18:01

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

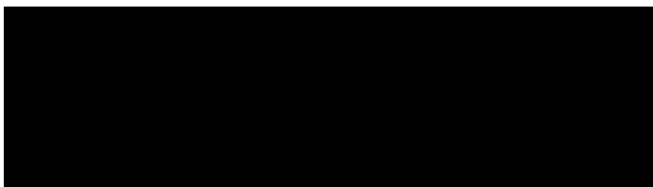
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Departamento Comercial [REDACTED]

14 de novembro de 2024 às 11:49

Para: [REDACTED]

Boa tarde Prezados,

Segue proposta em anexo.

Fico a disposição para esclarecer quaisquer dúvidas

Atenciosamente,
Hendria Soares

Departamento Comercial

Brasil Vida Táxi Aéreo



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Informações Importantes

***Exija sempre o C.O.A (Certificado de Operador Aéreo)**

***Dúvidas, consulte a ANAC antes de contratar um Táxi Aéreo**

Remarks

***Always Request the AOC - Air Operator Certificate**

***Any Doubts, verify with ANAC before contracting an Air Charter:**
/ 4498

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Se você não é o destinatário, ou recebeu esta mensagem de forma indevida, você está notificado de que divulgar, copiar, distribuir ou tomar qualquer ação baseada no conteúdo desta informação é estritamente proibida e é ilegal, condicionando o infrator às penas da lei.

CONFIDENTIALITY NOTICE: If you are not the recipient, or you have received this message improperly, you are notified that disclose, copy, distribute or take any action based on the contents of this information is strictly prohibited and is illegal, conditions the transgressor to the penalties of the law.



140 - 2024 PROPOSTA - Cmdo 12RM MANAUS.pdf
394K

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

21 de novembro de 2024 às 08:26

Para: [REDACTED]

Recebido. Obrigado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:38

Para: Departamento Comercial [REDACTED]

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

Em qui., 14 de nov. de 2024 às 11:50, Departamento Comercial [REDACTED] escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
42K

Departamento Comercial [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 15:46

Para: Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Boa tarde!

Segue proposta atualizada

Atenciosamente,

Hendria Soares

Departamento Comercial



Brasil Vida Táxi Aéreo



[Texto das mensagens anteriores oculto]



140 - 2024 PROPOSTA - Cmdo 12RM MANAUS.pdf
436K



Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

4 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 20:08

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

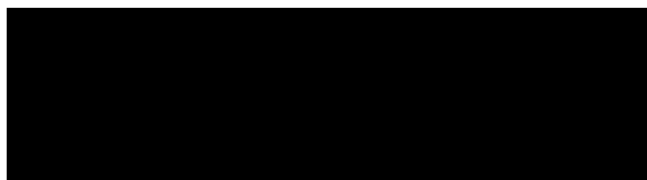
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Comercial CTA [REDACTED]

14 de novembro de 2024 às 14:57

Responder a: [REDACTED]

Para: Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Boa tarde,

Vimos por meio deste informar que não possuímos em nossa frota as aeronaves objeto desta consulta.

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

Escalão de Saúde 12RM [Redacted]

27 de novembro de 2024 às 14:39

Para: [Redacted]

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K

Comercial CTA [Redacted]

29 de novembro de 2024 às 12:08

Responder a: [Redacted]

Para: Escalão de Saúde 12RM [Redacted]

Bom dia,

Segue anexo proposta nº 181 / CTA / 2024, em resposta a vossa solicitação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta nº 181 12 RM -UTI ass.pdf

833K



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 20:13

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

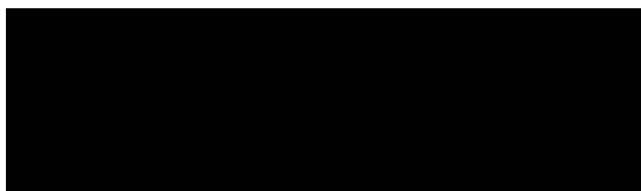
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Para: [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:44

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>

Pesquisa de preços - Cmdo 12RM

1 mensagem

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

28 de novembro de 2024 às 16:58

Para: [REDACTED]

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

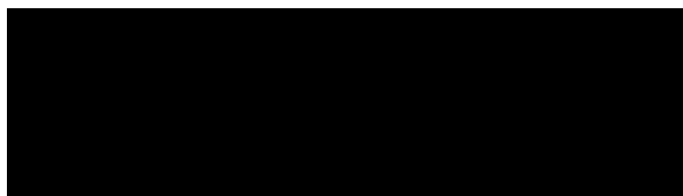
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM

**Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**

42K



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 20:05

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

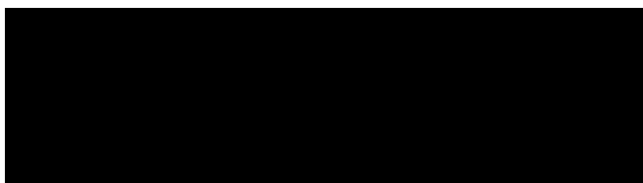
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:39

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

Escalão de Saúde 12RM [REDACTED]

13 de novembro de 2024 às 19:34

Para: [REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

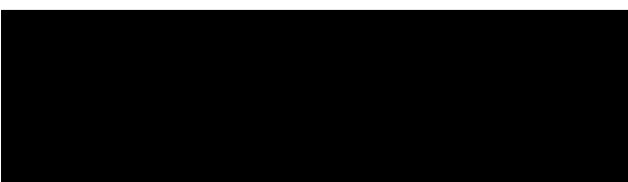
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

[REDACTED] 27 de novembro de 2024 às 14:45

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 19:38

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

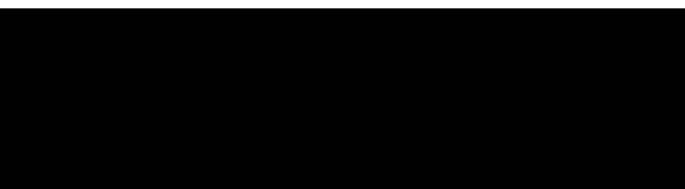
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>
Para: contato@piquiatura.com.br

27 de novembro de 2024 às 14:45

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

14 de novembro de 2024 às 13:22

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

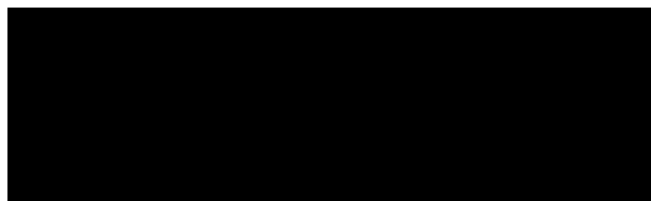
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

27 de novembro de 2024 às 14:40

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

3 mensagens

Escalão de Saúde 12RM

13 de novembro de 2024 às 18:08

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

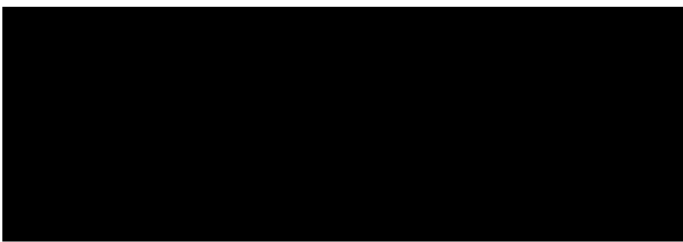
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

27 de novembro de 2024 às 14:46

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K

27 de novembro de 2024 às 16:05

Boa tarde.

Agradecemos pelo contato, porém, não temos serviços de UTI Aérea.

Coloco-me a disposição para maiores informações.

Atenciosamente.



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 19:23

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM

 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

27 de novembro de 2024 às 14:45

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:19

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

27 de novembro de 2024 às 14:44

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:35

[REDACTED]

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM

[REDACTED]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

[REDACTED]

27 de novembro de 2024 às 14:42

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

3 mensagens

13 de novembro de 2024 às 19:40

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

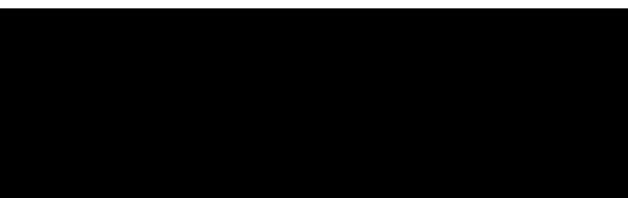
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



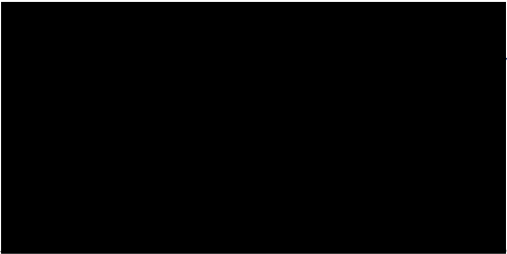
 Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

25 de novembro de 2024 às 19:08

Prezados

Conforme solicitado, segue orçamento nas nossas aeronaves para aeromédico atendendo as especificações do comando da **12ª Região Militar**.
Ficamos a disposição para o que precisar.

Atenciosamente,



O conteúdo desta mensagem, incluindo seus anexos, é destinada exclusivamente ao seu destinatário ou destinatários, pode conter informações confidenciais e/ou privilegiadas e pode ser legalmente protegida contra divulgação. Se você não é um dos destinatários desta mensagem, notifique imediatamente o remetente e, em seguida, apague a mensagem e quaisquer de seus anexos. Qualquer uso ou divulgação do conteúdo desta mensagem não pode, sob qualquer forma ou pretexto, ser utilizado, divulgado, alterado ou copiado por pessoas não autorizadas e pode ser ilegal. Não assumimos qualquer responsabilidade por transmissão de vírus. Qualquer opinião expressa nesta mensagem é de responsabilidade do indivíduo que enviou a mensagem, exceto quando devidamente explicitado pelo remetente e com autorização expressa do Grupo VOAR. Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais expedida por quem não detenha poderes de representação. Quem tiver acesso às mensagens e/ou conteúdo do presente, também está ciente que deverá preservar para si e demais remetentes seu teor, em estrita observância ao que determina a Lei Geral de Proteção de Dados, sob pena de incidência das penalidades nela contida.

The contents of this e-mail and any attachments are intended solely for the address(es) and may contain confidential and/or privileged information and may be legally protected from disclosure. If you are not an intended recipient, please notify the sender by reply e-mail and then delete this message and any attachments. Any use or disclosure of the contents of either is unauthorized and may be unlawful. All liability for viruses is excluded. Any opinion expressed in this message are those of the individual sender, except where the sender states them, with requisite authority, to be those of VOAR Group. The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void. Whoever has access to the messages or content of the present, is also aware that they should preserve their content for themselves and other senders, in strict compliance of General Data Protection Rules.

[Redacted text block]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 
115K

[Redacted text block]

2024 às 14:16

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:26

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM

**Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

27 de novembro de 2024 às 14:43

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

3 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:25

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

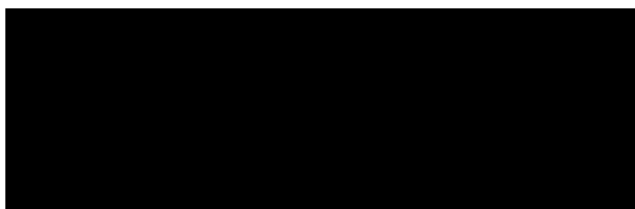
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



 **Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt**
32K

27 de novembro de 2024 às 14:43

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K

27 de novembro de 2024 às 15:56

Prezados (as) senhores (as), boa tarde.

Tudo bem?

Primeiramente, muito obrigado pelo interesse em nossa empresa.

Informo que atualmente atuamos como especialistas em UTI Aérea Nacional e Internacional, porém ainda não possuímos frota própria. Nós utilizamos aeronaves de operadores parceiros, que são homologados à nossa companhia.

Dessa forma, infelizmente não conseguiremos atendê-los.

Obrigado pela atenção.

Cordialmente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:02

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt
32K

27 de novembro de 2024 às 14:40

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



Escalão de Saúde 12RM

Pesquisa de Preços - Cmdo 12RM

2 mensagens

13 de novembro de 2024 às 20:12

Prezado (a) Sr (a),

O **Comando da 12ª Região Militar**, Organização Militar do Exército Brasileiro, situada na Av. Coronel Teixeira, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, tem como uma de suas funções, o apoio logístico às demais Organizações Militares do Comando Militar da Amazônia.

Nesse contexto, o Comando da 12ª Região Militar é responsável pela **remoção aeromédica emergencial (UTI aérea) de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes**, com origem na Amazônia Ocidental, tendo como destino qualquer lugar dentro do território nacional, onde haja o devido atendimento médico e recurso necessário.

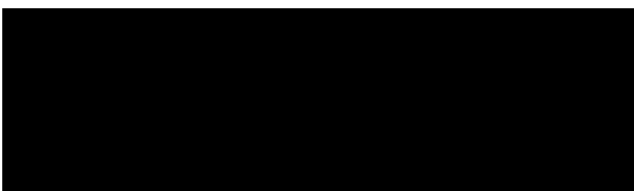
Diante do exposto, com a finalidade de subsidiar processo licitatório para contratação de serviço, estamos realizando **pesquisa de preços**.

Sendo assim, solicitamos a gentileza de enviar **proposta de orçamento** para os itens constantes no documento em anexo a esta mensagem.

Obs.: favor enviar a proposta com timbre da empresa; número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente; endereços físico e eletrônico e telefone de contato; data de emissão; e nome completo e identificação do responsável.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento da Contratação – Cmdo 12ª RM



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

32K

Escalão de Saúde 12RM <escalaodesaude12rm@gmail.com>
Para: brasil@voerima.com.br

27 de novembro de 2024 às 14:38

Boa tarde

Solicitamos reenviar a proposta conforme as novas especificações contidas no documento anexo.

Obrigado

Equipe de Planejamento da Contratação - Cmdo 12RM

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Proposta_Serviço UTI Aérea_Cmdo 12RM.odt

42K



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64321.028330/2024-03

Em 11/12/2024 às 08:59, faço anexar ao presente processo 64321.028330/2024-03, o(s) documento(s): ETP160014_000099_2024_assinado.pdf, Mapa_Comparativo_de_Precos_EVAM_UTI_Aerea_assinado.pdf, MR_160014-000037-2024_assinado.pdf, Relatorio_Pesquisa_Precos_EVAM_UTI_Aerea_assinado.pdf, TR160014_000073_2024_assinado.pdf, Print_Painel de Preços.pdf, Relatório Detalhado Painel de Preços.pdf, 140 - 2024 PROPOSTA - BRASILVIDA.pdf, Proposta - AEROVIDA.pdf, Proposta nº 181_CTA.pdf, Proposta VOAR.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - ABAETÉ.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - AEROTOP.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - AEROVIDA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - AEROVISTA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - BRASILVIDA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - CTA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - HÉRCULES.pdf, Gmail - Pesquisa de preços - LÍDER.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - MEDICAR.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - MEDILAR.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - PIQUIATUBA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - RESGATE.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - RICO.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - RJ EMERGÊNCIA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - TRANSULPOA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - UNIAIR.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - VOAR.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - VOARE.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - VOE JETSBRA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - VOEABELHA.pdf, Gmail - Pesquisa de Preços - VOERIMA.pdf.

Ch Seção Técnica de Saúde



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 2-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: orientações sobre pregão eletrônico

1. Após apreciação dos documentos da Fase de Planejamento do Pregão Eletrônico nr 90011/2024, cujo objeto é a contratação de Serviços de Transporte de pacientes em UTI aérea no âmbito do Comando da 12ªRM, seguem as seguintes orientações para continuidade do processo nos tópicos abaixo:

DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

Adoção do Sistema de Registro de Preços

a. Da análise do processo, não foi possível inferir se o setor demandante adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP) como modelo de contratação. Para apoiar a decisão desta Seção de Licitações a equipe de planejamento **necessita** decidir se esse é o melhor regime para a licitação.

TERMO DE REFERÊNCIA

Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

a. O setor requisitante **necessita** justificar os motivos para a adoção das exigências das qualificações em questão com o intuito de não frustrar a competição no certame, como também, se tais exigências são específicas e objetivas.

2. Ressalta-se que qualquer modificação realizada em decorrência deste DESPACHO, poderá causar impactos em outras partes do mesmo ou de outro documento/artefato deste processo. Por isso, recomenda-se observar a coerência e coesão entre as modificações realizadas e o processo como um todo.

3. Informa-se, por fim, que as observações acima não analisam o mérito do planejamento dos demandantes. O objetivo é apenas nortear as equipes quanto aos preceitos da Lei de Licitações e suas normas infralegais.

[REDACTED]
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) [REDACTED]
[REDACTED], em 10/01/2025, às 10:39 conforme horário oficial de
Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da
Presidência da República.

Código de verificação: lYsa-TFun-ZhJ2-W3c/



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 3-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 10 de janeiro de 2025.

Assunto: abertura de pregão eletrônico

a. A presente justificativa está de acordo com as necessidades do Órgão previstas no PCA. Dá-se continuidade a fase de Planejamento e Contratação.

b. Autorizo o início dos procedimentos para a contratação do serviço. Embora haja contrato do serviço vigente, foi solicitado a esta Administração a rescisão contratual do atual fornecedor, e instalado processo administrativo para averiguação.

c. Designo, conforme preconizado no art.21, III e art.42, caput, da IN nº 5/2017-SEGES/MPOG, a publicação da equipe indicada no Termo de Abertura.


Ordenador de Despesas da 12ª Região Militar



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) 
 em 10/01/2025, às 11:15 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: CBci-N96b-TpaB-9CFB



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/ 1948)
REGIÃO MENDONÇA FURTADO**

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Esclareço que a adoção do Sistema de Registro de Preços baseia-se no que estabelecem os incisos II e III, do art. 3º, do DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por **unidade de medida**;*

*III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas **compras centralizadas**.*

2. Com a adoção do SRP a Administração visa ainda:

- a. a flexibilidade na aquisição de bens e serviços;
- b. a economia de escala, uma vez que os preços são negociados para quantidades maiores, beneficiando todas as entidades participantes;
- c. A redução do tempo e dos custos administrativos com licitações frequentes; e
- d. a manutenção da qualidade dos produtos e serviços adquiridos, devido à competição inicial no processo licitatório.

3. Ressalta-se que o Pregão Eletrônico nº 90011/2024 tem por objeto o Registro de Preços para Eventual Contratação dos serviços de transporte em UTI aérea no âmbito do Comando da 12ª Região Militar.

Manaus - AM, 06 de janeiro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

Data: 06/01/2025 19:42:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR**

JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação técnica busca afastar das contratações públicas, licitantes que por pouca ou nenhuma experiência sejam incapazes de executar com perfeição o objeto da licitação e licitantes aventureiros que posam frustrar o certame, causando transtornos com atraso e perda da continuidade das atividades finalistas desta Unidade Militar.

A qualificação técnica se divide em profissional e operacional. A primeira busca identificar, nos quadros da licitante, profissionais cujo acervo técnico indique a responsabilidade pela execução de obras similares ao objeto do certame. Já a segunda tem como escopo buscar a comprovação de que a empresa licitante, como unidade jurídica e econômica, já participou anteriormente de contrato cujo objeto era similar ao previsto para a contratação almejada pela Administração Pública.

A qualificação econômico-financeira será exigida para que seja adequada para a execução do objeto, assim contratando empresas que sejam capazes de cumprir as obrigações contratuais, deixando de contratar empresas incapazes de executar e como consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato

As tais exigências se fazem necessárias para o bom andamento das contratações desta Unidade Gestora ante o histórico de Licitações onde os fornecedores recusaram-se assinar as Atas de Registro de Preços alegando não conseguirem honrar os valores ofertados nos itens e por serem atividades específicas de salvamento de vidas humanas onde a tecnicidade se impõe ao mercado.



Documento assinado digitalmente

Data: 06/01/2025 19:33:48-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

[Assinatura]
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64321.028330/2024-03

Em 10/01/2025 às 12:04, faço anexar ao presente processo 64321.028330/2024-03, o(s) documento(s): 009_-_Justificativa_sobre_a_adocao_do_SRP_assinado.pdf, justificativa_para_habilitacao_tecnica_e_financeira_assinado.pdf.


Auxiliar da SubSeção de Evacuação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

Despacho Nº 7-SALC/B Adm Ap 12ª RM/Cmdo 12ª RM

Manaus, AM, 16 de janeiro de 2025.

Assunto: orientações ao demandante sobre os artefatos do pregão eletrônico

1. Após apreciação dos documentos da Fase de Planejamento do Pregão Eletrônico nr 90011/2024, cujo objeto é a contratação de Serviços de Transporte de Pacientes em UTI aérea no âmbito do Comando da 12ªRM, seguem as seguintes orientações para continuidade do processo nos tópicos abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA

a. atualizar o termo de referência utilizando como base a minuta da AGU atualizada em NOV/24 conforme o link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-nov-24.docx>;

b. subitem 1.4 - ajustar o prazo de vigência da contratação, conforme a minuta da AGU;

c. subitem 2.2 - preencher as informações, conforme o que consta do PNCP/PCA 2024 ;

d. subitem 8.3 - realocar as exigências de qualificação técnica conforme a ordem da minuta da AGU.

2. Ressalta-se que qualquer modificação realizada em decorrência deste DESPACHO, poderá causar impactos em outras partes do mesmo ou em outro documento/artefato deste processo. Por isso, recomenda-se observar a coerência e coesão entre as modificações realizadas e o processo como um todo.

3. Informa-se, por fim, que as observações acima não analisam o mérito do planejamento dos demandantes. O objetivo é apenas nortear as equipes quanto aos preceitos da Lei de Licitações e suas normas infralegais.


Chefe da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel



[REDACTED], em 16/01/2025, às 11:04 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: yyBc-7Kk6-OdFP-25Rk

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM		23/01/2025 10:15 (v 3.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.028330 /2024-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea, para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, visando realizar atendimento para os beneficiários regularmente cadastrados no Sistema de Saúde do Exército, Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEx-Cmb) e da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Cíveis do Exército (PASS), vinculados às Organizações Militares na área de jurisdição do Comando da 12ª Região Militar (Estados do Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia), por ocasião da necessidade de evacuação médica da área onde residem para local de atendimento especializado e/ou de alta complexidade dentro do território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac	14052	Km/voo	26.000	40,33	1.048.580,00

	– Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.					
2	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	53.000	39,00	2.067.000,00
3	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	46.000	47,67	2.192.820,00
Total R\$						5.308.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço comum de transporte aeromédico de enfermos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 2099

IV) Classe/Grupo: 661-SEVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS

V) Identificador da Futura Contratação: 160014-11/2024

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).

4.1.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.1.5. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

4.1.6. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

4.1.7. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013.

4.1.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

4.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11. De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

4.1.12. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.13. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário, para a execução do serviço, tal como o equipamento de proteção individual - EPI.

4.1.14. Treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

4.1.15. Descarte do lixo produzido de forma sustentável, com atenção para a destinação dos resíduos recicláveis às associações de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.1.16. Previsão da destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

OU

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5,0% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.19. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.19.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.19.2. As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro.

4.19.3. As empresas deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

4.19.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.19.5. Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

4.19.6. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

4.19.7. Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

4.19.8. Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato. OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. A contratada prestará os serviços objeto deste Termo, na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, onde se encontram localizados os pacientes para os destinos, onde haja atendimento médico especializado ou de alta complexidade, dentro do território nacional.

5.1.3. A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de canal de atendimento 24 horas, devendo estar em condições de executar a decolagem da aeronave UTI, devidamente equipada, contendo a bordo a equipe de saúde, bem como os materiais e equipamentos de saúde necessários para o transporte do paciente em questão, em até 02 (duas) horas, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo, até o aeródromo de destino onde se encontra o paciente a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes de aviação, observadas as características da aeronave.

5.1.4. As aeronaves devem atender as especificações técnicas descritas no termo de referência, destinadas ao transporte de pacientes, dotadas de equipamentos médicos hospitalares homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.5. As aeronaves deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações aéreas e de remoção aeromédica, na forma da legislação que regulamenta a atividade, com tripulação constituída de piloto e co-piloto, apresentando condições de pouso e decolagem em localidades com pista curta.

5.1.6. O transporte aeromédico deverá ser acompanhado por uma equipe de saúde composta por médico com especialidade adequada para cada tipo de enfermidade do paciente, como por exemplo: cardiologia, cardiologia pediátrica, pediatria, ginecologia, neonatologia, obstetrícia, ortopedia e etc.), e por equipe de enfermagem.

5.1.7. A evacuação em UTI aérea deverá ser realizada por Profissionais da área de saúde habilitados em Serviços de Atendimento Hospitalar Móvel, cuja criação é indicada na Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde e devidamente registrados nos Conselhos Regionais, integrando a equipe, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Emergência Médicas.

5.1.8. A contratada disponibilizará atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais habilitados a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico, contendo equipamento tipo fax para recebimento de relatórios, bem como disponibilidade de receber documentação através de e-mail.

5.1.9. Para cálculo do percurso a Contratada deverá considerar: o ponto de origem da aeronave até o local onde se encontra o paciente a ser removido e o retorno da aeronave ao local onde se encontrava inicialmente.

5.1.10. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do contrato.

5.1.11. A Contratada será responsável pela fiscalização da regularidade dos documentos do piloto e co-piloto, no que diz respeito aos Certificados de Habilitação técnica e de Capacidade Física.

5.1.12. Todas as evacuações deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução dos serviços será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela Equipe Médica da prestadora de Serviço na origem e na entrega do mesmo à Equipe Médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente.

5.1.13. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, resguardado a obediência às normas específicas de aviação do DAC, ficando sob expensas da prestadora de serviço quaisquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato oriundo desta licitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a origem dos pacientes será na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, o que inclui os Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia; esses pacientes poderão ser removidos para qualquer localidade do território nacional.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: o serviço poderá ser acionado em dias úteis e não úteis em qualquer horário, pois compreende serviço de transporte aeromédico de urgência e emergência, em UTI Aérea. Deverão ser consideradas as condições de segurança de voo, condições meteorológicas e outras condições técnicas devidamente justificadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo: ~~em anexo~~

5.4.1. A chamada de autorização para realização dos serviços será efetuada pelo Escalão de Saúde/Inspecção de Saúde da 12ª região Militar.

5.4.2. A prestação do serviço de transporte aeromédico será direcionado para os atendimentos em casos de urgência/emergência, como por exemplo, nos casos a seguir: acidente com eletricidade; acidente vascular cerebral isquêmico; acidente vascular cerebral hemorrágico; acometimento sistêmico; afogamento; afundamento de tórax com risco de vida; aneurisma abdominal roto; aneurisma cerebral; aneurisma torácico roto; apendicite aguda; bloqueio átrio ventricular total; cetoacidose diabética; colecistite aguda; coma diabético; choque cardiogênico; edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; endocardite aguda; fratura exposta; fratura de colo de fêmur; ferimento penetrante; glomerulonefrite aguda; hemorragia gastrointestinal; hemorragia intra cerebral; hemorragia digestivas; hemotórax traumático; infarto agudo do miocárdio; insuficiência renal aguda; insuficiência respiratória aguda; parto com risco de vida; pancreatite aguda; picada por animais peçonhentos; pielonefrite aguda; pericardite aguda; politraumatismo; pneumotórax; queimadura grave; septicemia; trauma de grandes vasos sanguíneos; traumatismo de abdômen; traumatismo de coluna; traumatismo crânio encefálico; traumatismo raquimedular; traumatismo de tórax; varizes esofagianas sangrantes; e situações não enquadradas anteriormente, mas que coloquem em risco a vida do paciente.

5.4.3. A execução dos serviços será iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de contato telefônico, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes.

5.4.4. O Comandante, Chefe ou Diretor da unidade de origem, solicita a evacuação médica em UTI aérea, assessorado pelo médico da OM, relatando de forma objetiva, correta e sucinta o estado clínico do paciente com o máximo de informações e subsídios possíveis, completando as informações contidas no relatório médico, que deve ser transmitido a , com a finalidade de análise pela equipe especializada, confirmando a real necessidade da evacuação médica solicitada. Desse modo, e de acordo com o parecer técnico da Telemedicina do HMAM e Escalão de Saúde/Inspecção de Saúde da 12ª RM, serão avaliadas as condições necessárias para decidir qual o meio mais adequado para realizar a evacuação solicitada e prestar o melhor apoio médico na remoção e na hospitalização do paciente em questão.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Aeronaves:

5.5.1.1. AERONAVE TIPO MONOMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 200 km/h e capacidade de remover pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.2. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 300 km/h. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.3. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO FAN PRESSURIZADA - ou similar com velocidade mínima exigida de 700 km/h. Com possibilidade de realizar remoções de pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.2. Os seguintes equipamentos e materiais médicos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, entre outros, conforme a necessidade do quadro clínico do paciente:

a. Conjunto aeromédico: Homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC: maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas; régua tripla para transporte; e suporte para fixação de equipamentos médicos.

b. Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico microprocessador; monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo; oxímetro portátil; monitor de pressão não invasiva, frequência cardíaca cardioscopia, temperatura, pelo menos 04 (quatro) bombas de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; capnógrafo; aspirador a vácuo; oftalmoscópio; e otoscópio.

c. Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringas de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo com reservatório de O₂; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimento; lidocaína gel e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas curvas e retas, estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânula orofaríngeas adulto/infantil; fios; fios guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânula de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax, sistema fechado; material de drenagem torácica em sistema fechado; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea; garote equipo de macro e microgotas; cateteres específicos para disseção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para conete do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido.

d. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com reserva acoplada de O₂ portátil, com bateria (12 volts) autonomia superior ao tempo estimado de voo.

e. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da aeronave e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos: compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com antisséptico; conjunto

de colares cervicais; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscara, toucas e luvas; e equipamento para aferição de glicemia capilar.

~~5.5.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os voos podem ser solicitados para qualquer município da área de atuação do Comando da 12ª Região Militar, abrangendo os Estados de Roraima, Rondônia, Acre e Amazonas.

5.6.2. Devido à característica do serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aérea, utilizado em casos de emergência médica nos quais há risco de vida do cliente, faz-se necessário que a Contratada esteja com aeronave em condições de iniciar o transporte em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação oficial da Contratante.

5.6.3. O cálculo de quilômetros voados, para pagamento, terá como referência a saída da aeronave, da base em Manaus até o retorno nesta mesma base.

5.6.4. Após a decolagem da aeronave, seja, por qualquer motivo, cancelada a prestação do serviço, por parte do contratante, será devido o trecho voado até o momento da interrupção e o retorno da aeronave para a base de operações, garantindo-se o pagamento mínimo de Km voados.

5.6.5. A Contratada deverá possuir aeronaves que operem nos 02 tipos de pistas de pouso e decolagem, quanto ao tipo de terreno: a) asfalto; b) concreto.

5.6.6. O transporte terrestre dos passageiros é de responsabilidade da Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa dias) (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.18. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~6.18.1. (...)~~

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo XXX, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços OU o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.3.1. Para cálculo do percurso a Contratada deverá considerar o ponto de origem da aeronave até o local onde se encontra o paciente a ser removido e o retorno da aeronave ao local onde se encontrava inicialmente.

7.3.2. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do contrato.

~~7.3.3. [.....].~~

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 02 (dois) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice 0,5% ao mês de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

~~Antecipação de pagamento~~

~~7.31. A presente contratação permite a antecipação de pagamento (parcial/total), conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.32. O contratado emitirá recibo/nota fiscal/fatura/documento idôneo/... correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ (valor por extenso), tão logo ... (incluindo condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.), para que o contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.33. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.33.1. R\$..... (valor em extenso) quando do início da segunda etapa.~~

~~7.33.2. (...)~~

~~7.34. Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.34.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não executada do contrato.~~

~~7.34.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do (especificar o índice de correção monetária a ser adotado), ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.35. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.36. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até (....) dias, contados do recebimento do (recibo OU nota fiscal OU futura OU documento idôneo).~~

~~7.37. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.38. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:~~

~~7.38.1. comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.38.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o [art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021](#), no percentual de ...%.~~

~~7.39. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Cessão de crédito

7.40. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.40.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.41. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.42. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.43. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.44. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será a empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro.

8.3.2. As empresas prestadoras do serviço deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

8.3.3. Instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

8.3.4. Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

8.3.5. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

8.3.6. Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

8.3.7. Registro das aeronaves junto a Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC em vigor.

8.3.8. Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, nos termos do Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica RBHA nº 61, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

8.3.9. Declaração formal indicando as instalações, o aparelhamento, o pessoal técnico e a central de atendimento telefônico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação (registro nos conselhos regionais) de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizarão pelos trabalhos. As exigências mínimas relativas às instalações, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia.

8.3.10. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.3.11. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.3.12. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.3.13. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.3.14. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

~~8.12. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação ~~[capital mínimo]~~ ~~OU~~ patrimônio líquido mínimo de 5% ~~[até 10%]~~ do valor total estimado da contratação ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente]~~.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

~~8.27. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente Conselho Federal de Medicina e Agência Nacional de Aviação Civil, no que couber para a prestação de serviço de transporte aeromédico em UTI aérea, em plena validade;

~~8.30.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

8.31. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

~~8.31.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:~~

~~8.31.1.1.~~

~~8.31.1.2.~~

~~8.31.1.3.~~

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 2 (dois) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 2 (dois) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8.31.5 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII- A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.31.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

~~8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.308.400,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.308.400,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários apostos no Mapa Comparativo de Preços e Relatório de Pesquisa de Preços, anexos ao Estudo Técnico Preliminar. Importante ressaltar que trata-se de serviço sob demanda de atendimentos de transporte aeromédico por meio de UTI aérea.

~~9.2. (em anexo).~~

~~9.3.~~

~~9.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$....~~

~~9.3.~~

~~9.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato~~

~~9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:~~

~~9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;~~

~~9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou~~

~~9.5.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.~~

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: [...];

II) Fonte de Recursos: [...];

III) Programa de Trabalho: [...];

IV) Elemento de Despesa: [...];

V) Plano Interno: [...];

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 
Data: 23/01/2025 10:18:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Membro da comissão de contratação

Documento assinado digitalmente
 
Data: 23/01/2025 10:29:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

Data: 23/01/2023 11:26:40-0500
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Membro da comissão de contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64321.028330/2024-03

Em 23/01/2025 às 11:27, faço anexar ao presente processo 64321.028330/2024-03, o(s) documento(s): TR_160014-000073-2024_assinado_29_assinado_assinado-1.pdf.

Seção de Apoio Operacional

PCA 2024 - 160014 - COMAND 12 REGIAO MILITAR/MEX/AM

Última atualização: 17/12/2024

Id pca PNCP: 00394452000103-0-000011/2024

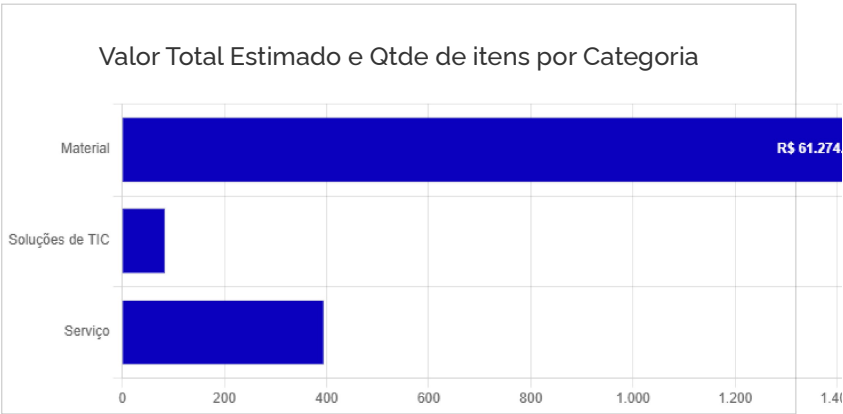
Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

Local: Manaus/AM

Fonte: Compras.gov.br

Total de itens: 2.024

Valor Total estimado (R\$): R\$ 124.838.251,7297



Detalhamento por Categoria

Material

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
47	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160014-90027/2023	R\$ 4.860,00	2
48	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160014-90027/2023	R\$ 4.480,00	2
49	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160014-90027/2023	R\$ 9.620,00	2
50	8960 - BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS	160014-90027/2023	R\$ 23.940,00	2
51	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 1.446,00	2
52	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 411,00	2
53	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 438,00	2
54	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 433,00	2
55	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 305,00	2
56	8955 - CAFÉ, CHÁ E CHOCOLATE	160014-90027/2023	R\$ 20,70	2

Exibir: 10

1-10 de 1543 itens

Página: 1

Soluções de TIC

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D
-------------------	--------------	-------------------------------------	----------------------	---

446	5935 - CONECTORES ELÉTRICOS	160014-90025/2023	R\$ 600,00	2
447	7010 - COMPUTADORES	160014-90025/2023	R\$ 73.051,00	2
448	7050 - EQUIFAMENTOS DE REDE DE TIC - LOCAL E REMOTA	160014-90025/2023	R\$ 1.850,00	2
444	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160014-90025/2023	R\$ 354.400,00	2
449	7060 - PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA COMPUTADORES	160014-90025/2023	R\$ 7.000,00	2
452	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160014-90025/2023	R\$ 400,00	2
453	7080 - PEÇAS, ACESSÓRIOS E FERRAMENTAS PARA REDES DE TIC	160014-90025/2023	R\$ 2.000,00	2
450	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160014-90025/2023	R\$ 400,00	2
451	7090 - SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - TIC	160014-90025/2023	R\$ 4.500,00	2
445	859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE	160014-90025/2023	R\$ 6.600,00	2

Serviço

▼

Id do item no PCA	Classe/Grupo	Identificador da Futura Contratação	Valor total estimado	D

1314	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 795.2815	2
1315	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 932.399	2
1316	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 30.000,00	2
1317	941 - SERVIÇOS DE ESGOTO	160014-90015/2023	R\$ 12.000,00	2
1318	692 - SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA ATRAVÉS DE TUBULAÇÃO	160014-90015/2023	R\$ 20.000,00	2
1319	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 10.956,00	2
1320	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 124.500,00	2
1321	943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES	160014-90015/2023	R\$ 124.500,00	2
1322	141 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC), TELECOMUNICAÇÕES MÓVEIS (SMP) E TELECOMUNICAÇÕES SATELITAIS	160014-90017/2023	R\$ 24.000,00	1:
1323	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160014-90019/2023	R\$ 8.000,00	3
1324	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160014-90019/2023	R\$ 23.000,00	3
1325	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOMAISS PÁGINAS IMPRESSAS	160014-90019/2023	R\$ 1.290,00	3
1326	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE EQUIFAMENTOMAISS PÁGINAS IMPRESSAS	160014-90019/2023	R\$ 84.000,00	3
1327	152 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE LOCAÇÃO DE	160014-90019/2023	R\$ 37.200,00	3
1328	151 - OUTSOURCING DE IMPRESSÃO - MODALIDADE FRANQUIA MAIS EXCE-DENTE DE PÁGINAS	160014-90019/2023	R\$ 5.000,00	3
1329	891 - SERVIÇOS DE REPRODUÇÃO, PUBLICAÇÃO E IMPRESSÃO	160014-90019/2023	R\$ 7.000,00	3
1330	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160014-90020/2023	R\$ 4.004.049,47	1:
1331	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160014-90020/2023	R\$ 480.000,00	1:
1332	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160014-90020/2023	R\$ 3.990.956,06	1:
1333	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160014-90020/2023	R\$ 2.285.772,00	1:
1334	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160014-90020/2023	R\$ 550.500,00	1:
1335	678 - SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, OPERADORAS DE TURISMO E GUIATURÍSTICO	160014-90020/2023	R\$ 720.000,00	1:



1336	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160014-90020/2023	R\$ 1.200.000,00	1
1337	661 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS	160014-90020/2023	R\$ 3.000.000,00	1
1338	643 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO	160014-90020/2023	R\$ 50.000,00	1
1339	652 - SERVIÇOS DE TRANSPORTE FLUVIAL/INTERIOR	160014-90020/2023	R\$ 300.000,00	1
1340	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIFAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160014-90022/2023	R\$ 624,00	3
1341	6525 - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE RAIOS-X DE USO MÉDICO, DENTÁRIO E VETERINÁRIO	160014-90022/2023	R\$ 1.600,00	3
1342	6515 - INSTRUMENTOS, EQUIFAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS	160014-90022/2023	R\$ 110,00	3
1343	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIFAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160014-90022/2023	R\$ 8.480,64	3
1344	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160014-90022/2023	R\$ 5.454,90	3
1345	6530 - MOBILIÁRIO, EQUIFAMENTOS, UTENSÍLIOS E SUPRIMENTOS HOSPITALARES	160014-90022/2023	R\$ 8.480,64	3
1346	6670 - ESCALAS E BALANÇAS	160014-90022/2023	R\$ 2.706,51	3
1347	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160014-90022/2023	R\$ 14.322,00	3
1348	6508 - COSMÉTICOS E ARTIGOS DE TOUCADOR DE NATUREZA MEDICINAL	160014-90022/2023	R\$ 3.110,40	3
1349	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160014-90022/2023	R\$ 5.454,90	3
1350	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160014-90022/2023	R\$ 1.275,00	3
1351	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160014-90022/2023	R\$ 1.275,00	3
1352	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160014-90022/2023	R\$ 1.250,00	3
1353	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160014-90022/2023	R\$ 205,20	3
1354	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	160014-90022/2023	R\$ 29.160,00	3
1355	6505 - DROGAS E MEDICAMENTOS	160014-90022/2023	R\$ 2.565,00	3
1356	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	160014-90022/2023	R\$ 1.230,88	3
1357	6840 - PESTICIDAS E DESINFETANTES	160014-90022/2023	R\$ 5.040,00	3
1358	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160014-90022/2023	R\$ 13.680,00	3
1359	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160014-90022/2023	R\$ 2.034,00	3
1360	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160014-90022/2023	R\$ 112,50	3
1361	6810 - PRODUTOS QUÍMICOS	160014-90022/2023	R\$ 2.597,92	3

1362	6630 - INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS	160014-90022/2023	R\$ 134,00	
1363	6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS	160014-90022/2023	R\$ 14.322,00	3

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

[REDACTED]

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 12ª REGIÃO MILITAR
(Comando de Elementos de Fronteira/1948)
FORTE MENDONÇA FURTADO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXACÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64321.028330/2024-03

Em 05/02/2025 às 10:43, faço anexar ao presente processo 64321.028330/2024-03, o(s) documento(s): Portal Nacional de Contratações Públicas_INDICAÇÃO NO PCA.pdf.


Auxiliar da Seção de Licitações e Contratos do Comando da 12ª Região Militar

Termo de Referência 73/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
73/2024	160014-COMANDO 12 REGIAO MILITAR /MEX/AM		05/02/2025 15:43 (v 4.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64321.028330 /2024-03

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de empresa especializada no transporte aeromédico de pacientes em UTI aérea, para prestação de serviços continuados, sem dedicação exclusiva de mão-de-obra, em caráter de urgência e/ou emergência, com equipe técnica especializada, visando realizar atendimento para os beneficiários regularmente cadastrados no Sistema de Saúde do Exército, Fundo de Saúde do Exército (FuSEx), do Sistema de Assistência Médico-Hospitalar aos Ex-Combatentes (SAMEx-Cmb) e da Prestação de Assistência à Saúde Suplementar dos Servidores Civis do Exército (PASS), vinculados às Organizações Militares na área de jurisdição do Comando da 12ª Região Militar (Estados do Amazonas, Acre, Roraima, Rondônia), por ocasião da necessidade de evacuação médica da área onde residem para local de atendimento especializado e/ou de alta complexidade dentro do território nacional, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, com capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo monomotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 200 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac	14052	Km/voo	26.000	40,33	1.048.580,00

	– Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.					
2	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo bimotor turbo hélice ou similar com velocidade mínima de 300 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	53.000	39,00	2.067.000,00
3	Prestação de serviços de transporte em UTI aérea (adulto, criança e neonatos) para evacuação médica de militares da ativa, veteranos, pensionistas, servidores civis e seus dependentes. Deve atender deslocamentos aéreos dentro área da 12ª Região Militar e para outras Regiões Militares, e vice-versa, capacidade mínima de remover 01 paciente e 01 acompanhante simultaneamente. Aeronave tipo jato turbo fan pressurizada ou similar com velocidade mínima de 700 Km/h. A aeronave utilizada para transporte aéreo deve ser homologada como aeronave de transporte médico, de acordo com a Portaria n.º 2048/GM/2002, Resoluções do Conselho Federal de Medicina, e homologada pela Anac – Agência Nacional de Aviação Civil para transporte de enfermos adulto, criança e neonatal.	14052	Km/voador	46.000	47,67	2.192.820,00
Total R\$						5.308.400,00

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de, contados do(a) assinatura do, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que trata-se de serviço comum de transporte aeromédico de enfermos, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000011/2024

II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023

III) Id do item no PCA: 2099

IV) Classe/Grupo: 661-SEVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS

V) Identificador da Futura Contratação: 160014-11/2024

OU

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. Proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde e daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral, consubstanciada na Norma Regulamentadora NR 32/ABNT.

4.1.2. Boas práticas para o processamento de produtos de saúde (Resolução da Diretoria Colegiada RDC 15/2012 – Anvisa).

4.1.3. Destinação ambiental adequada dos resíduos de saúde (Resolução nº 358/2005 – CONAMA e Resolução da Diretoria Colegiada RDC 222/2018 – ANVISA).

4.1.4. Quanto ao gerenciamento dos resíduos de serviços de saúde, a contratada deverá obedecer às disposições do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS elaborado pelo órgão, além de obedecer às diretrizes constantes da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005 e RDC 222, de 28/03/2018 - ANVISA.

4.1.5. Os resíduos de serviços de saúde devem ser acondicionados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – NBR 7.500:2018, NBR 12807:2013, NBR 12808:2016, NBR 12809:2013, NBR 13853-1:2018 e NBR 9191:2008.

4.1.6. Os resíduos de serviços de saúde devem ser armazenados atendendo às exigências legais referentes ao meio ambiente, à saúde e à limpeza urbana, e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR12235:1992, NBR 12809:2013, NBR 12810:2016.

4.1.7. A coleta e o transporte de resíduos de serviços de saúde devem atender às exigências legais e às normas da ABNT – NBR12.810:2016 e NBR14652:2013.

4.1.8. As estações para transferência de resíduos de serviços de saúde devem estar licenciadas pelo órgão ambiental competente e manter as características originais de acondicionamento, sendo vedada a abertura, rompimento ou transferência do conteúdo de uma embalagem para outra.

4.1.9. A destinação ambiental dos resíduos de saúde deve observar a lei 12.305/10, legislação e normas ambientais incidentes.

4.1.10. Os resíduos pertencentes ao Grupo A do Anexo I da Resolução CONAMA nº 358, de 29/04/2005, não podem ser reciclados, reutilizados ou reaproveitados, inclusive para alimentação animal.

4.1.11. De acordo com o art. 46 da RDC nº 222/20108 da ANVISA as culturas e os estoques de microrganismos; os resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os de medicamentos hemoderivados; os meios de cultura e os instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; e os resíduos de laboratórios de manipulação genética devem ser tratados utilizando processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com Nível III de inativação microbiana (RSS do Grupo A – Subgrupo A1).

4.1.12. Uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA.

4.1.13. Fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessário, para a execução do serviço, tal como o equipamento de proteção individual - EPI.

4.1.14. Treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos.

4.1.15. Descarte do lixo produzido de forma sustentável, com atenção para a destinação dos resíduos recicláveis às associações de cooperativas de catadores de materiais recicláveis.

4.1.16. Previsão da destinação adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

~~Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):~~

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares. (...)~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. _____, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos /marcas:~~

~~4.3.1. ...~~

~~4.3.2. ...~~

~~4.3.3. ...~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.6. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:~~

~~4.6.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: (...)~~

~~4.6.2. A subcontratação fica limitada a ... [parcela permitida/percentual]~~

~~4.7. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

~~4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estado Técnico Preliminar.~~

OU

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 1,0% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.10. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.11. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.13. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

OU

~~4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das horas às horas.~~

~~4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.~~

~~4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.~~

~~4.16.1. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.16.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria]~~

~~4.17. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.~~

~~4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.~~

4.19. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.19.1. Serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

4.19.2. As categorias dos profissionais que serão empregadas na execução do serviço são aquelas que se fizerem necessárias ao cumprimento do serviço, como tripulação, médico e enfermeiro.

4.19.3. As empresas deverão estar de acordo com as regulamentações previstas do Departamento de Aviação Civil e do Conselho Federal de Medicina.

4.19.4. A empresa vencedora do certame licitatório deverá instalar escritório na cidade de Manaus, ou em um raio máximo de até 40 km da cidade de Manaus, em cumprimento ao disposto no item 10.6, 'a', do anexo VII da IN SLTI/MP nº 05/2017. Caso a licitante já disponha de matriz, filial ou escritório no local definido, deverá declarar a instalação/manutenção do escritório.

4.19.5. Registro ou inscrição da licitante nos Conselhos Federais ou Regionais de Medicina para transporte aeromédico, em plena validade (nos termos da Resolução CFM nº 1.716/2004).

4.19.6. Certificado de Homologação da Empresa de Transporte Aéreo – CHETA, expedido pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, comprovando que a empresa licitante está autorizada a realizar transporte aéreo público, homologado para transporte de passageiros enfermos, segundo o Regulamento Brasileiro de Homologação Aeronáutica.

4.19.7. Comprovação de Homologação dos Equipamentos Médicos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

4.19.8. Declaração formal de que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários ou disponível para contratação pela empresa quando da assinatura do contrato do objeto ora licitado, comandante e copilotos regularmente licenciado, com habilitação compatível com o tipo da aeronave ofertada.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: a partir da data da assinatura do contrato. OU [da emissão da ordem de serviço];

5.1.2. A contratada prestará os serviços objeto deste Termo, na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, onde se encontram localizados os pacientes para os destinos, onde haja atendimento médico especializado ou de alta complexidade, dentro do território nacional.

5.1.3. A prestação de serviço deverá ser iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de canal de atendimento 24 horas, devendo estar em condições de executar a decolagem da aeronave UTI, devidamente equipada, contendo a bordo a equipe de saúde, bem como os materiais e equipamentos de saúde necessários para o transporte do paciente em questão, em até 02 (duas) horas, salvo por condições meteorológicas adversas, apresentando tempo de voo, até o aeródromo de destino onde se encontra o paciente a ser evacuado, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes de aviação, observadas as características da aeronave.

5.1.4. As aeronaves devem atender as especificações técnicas descritas no termo de referência, destinadas ao transporte de pacientes, dotadas de equipamentos médicos hospitalares homologados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC) e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

5.1.5. As aeronaves deverão estar em plenas condições de utilização, manutenção e conservação, com todos os registros, documentação, equipamentos e seguros obrigatórios necessários para realizar operações aéreas e de remoção aeromédica, na forma da legislação que regulamenta a atividade, com tripulação constituída de piloto e co-piloto, apresentando condições de pouso e decolagem em localidades com pista curta.

5.1.6. O transporte aeromédico deverá ser acompanhado por uma equipe de saúde composta por médico com especialidade adequada para cada tipo de enfermidade do paciente, como por exemplo: cardiologia, cardiologia pediátrica, pediatria, ginecologia, neonatologia, obstetrícia, ortopedia e etc.), e por equipe de enfermagem.

5.1.7. A evacuação em UTI aérea deverá ser realizada por Profissionais da área de saúde habilitados em Serviços de Atendimento Hospitalar Móvel, cuja criação é indicada na Portaria nº 2048, de 5 de novembro de 2002, do Ministério da Saúde e devidamente registrados nos Conselhos Regionais, integrando a equipe, tais como: Médicos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Emergência Médicas.

5.1.8. A contratada disponibilizará atendimento telefônico, em funcionamento ininterrupto, por vinte e quatro horas do dia, nos sete dias da semana, operando com profissionais habilitados a prestar atendimento telefônico às solicitações de auxílio médico, contendo equipamento tipo fax para recebimento de relatórios, bem como disponibilidade de receber documentação através de e-mail.

5.1.9. Para cálculo do percurso a Contratada deverá considerar: o ponto de origem da aeronave até o local onde se encontra o paciente a ser removido e o retorno da aeronave ao local onde se encontrava inicialmente.

5.1.10. A quantidade de solicitações dependerá das necessidades que surjam durante a vigência do contrato.

5.1.11. A Contratada será responsável pela fiscalização da regularidade dos documentos do piloto e co-piloto, no que diz respeito aos Certificados de Habilitação técnica e de Capacidade Física.

5.1.12. Todas as evacuações deverão ser inter-hospitalares, ou seja, a execução dos serviços será compreendida no intervalo entre o recebimento do paciente pela Equipe Médica da prestadora de Serviço na origem e na entrega do mesmo à Equipe Médica responsável pelo atendimento na unidade hospitalar de destino, ressalvada a hipótese de emergência médica pré-hospitalar que terá a sua origem na localização do paciente.

5.1.13. Não será admitida alegação de impossibilidade de atendimento de chamadas sobre qualquer pretexto, ainda que superveniente, resguardado a obediência às normas específicas de aviação do DAC, ficando sob expensas da prestadora de serviço quaisquer custo sobre ações extraordinárias demandadas para executar o atendimento, salvo a remuneração devida pelo Contrato oriundo desta licitação.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: a origem dos pacientes será na área sob jurisdição do Comando da 12ª Região Militar, o que inclui os Estados do Amazonas, Roraima, Acre e Rondônia; esses pacientes poderão ser removidos para qualquer localidade do território nacional.

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: o serviço poderá ser acionado em dias úteis e não úteis em qualquer horário, pois compreende serviço de transporte aeromédico de urgência e emergência, em UTI Aérea. Deverão ser consideradas as condições de segurança de voo, condições meteorológicas e outras condições técnicas devidamente justificadas.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo: ~~em anexo~~

5.4.1. A chamada de autorização para realização dos serviços será efetuada pelo Escalão de Saúde/Inspecção de Saúde da 12ª região Militar.

5.4.2. A prestação do serviço de transporte aeromédico será direcionado para os atendimentos em casos de urgência/emergência, como por exemplo, nos casos a seguir: acidente com eletricidade; acidente vascular cerebral isquêmico; acidente vascular cerebral hemorrágico; acometimento sistêmico; afogamento; afundamento de tórax com risco de vida; aneurisma abdominal roto; aneurisma cerebral; aneurisma torácico roto; apendicite aguda; bloqueio átrio ventricular total; cetoacidose diabética; colecistite aguda; coma diabético; choque cardiogênico; edema agudo de pulmão; embolia pulmonar; endocardite aguda; fratura exposta; fratura de colo de fêmur; ferimento penetrante; glomerulonefrite aguda; hemorragia gastrointestinal; hemorragia intra cerebral; hemorragia digestivas; hemotórax traumático; infarto agudo do miocárdio; insuficiência renal aguda; insuficiência respiratória aguda; parto com risco de vida; pancreatite aguda; picada por animais peçonhentos; pielonefrite aguda; pericardite aguda; politraumatismo; pneumotórax; queimadura grave; septicemia; trauma de grandes vasos sanguíneos; traumatismo de abdômen; traumatismo de coluna; traumatismo crânio encefálico; traumatismo raquimedular; traumatismo de tórax; varizes esofagianas sangrantes; e situações não enquadradas anteriormente, mas que coloquem em risco a vida do paciente.

5.4.3. A execução dos serviços será iniciada de imediato ao acionamento, por intermédio de contato telefônico, no menor tempo possível, em conformidade com o determinado pelos órgãos competentes.

5.4.4. O Comandante, Chefe ou Diretor da unidade de origem, solicita a evacuação médica em UTI aérea, assessorado pelo médico da OM, relatando de forma objetiva, correta e sucinta o estado clínico do paciente com o máximo de informações e subsídios possíveis, completando as informações contidas no relatório médico, que deve ser transmitido a , com a finalidade de análise pela equipe especializada, confirmando a real necessidade da evacuação médica solicitada. Desse modo, e de acordo com o parecer técnico da Telemedicina do HMAM e Escalão de Saúde/Inspeção de Saúde da 12ª RM, serão avaliadas as condições necessárias para decidir qual o meio mais adequado para realizar a evacuação solicitada e prestar o melhor apoio médico na remoção e na hospitalização do paciente em questão.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. Aeronaves:

5.5.1.1. AERONAVE TIPO MONOMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 200 km/h e capacidade de remover pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.2. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO HÉLICE - ou similar com velocidade mínima exigida de 300 km/h. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.1.3. AERONAVE TIPO BIMOTOR TURBO FAN PRESSURIZADA - ou similar com velocidade mínima exigida de 700 km/h. Com possibilidade de realizar remoções de pacientes e acompanhantes simultaneamente. A base de origem será a cidade de Manaus, podendo haver atendimento em qualquer região do país.

5.5.2. Os seguintes equipamentos e materiais médicos deverão ser disponibilizados, obrigatoriamente, entre outros, conforme a necessidade do quadro clínico do paciente:

a. Conjunto aeromédico: Homologado pela Agência Nacional de Aviação Civil — ANAC: maca ou incubadora; cilindro de ar comprimido e oxigênio com autonomia de pelo menos 4 horas; régua tripla para transporte; e suporte para fixação de equipamentos médicos.

b. Equipamentos médicos fixos: respirador mecânico microprocessador; monitor cardioversor com bateria com marca-passo externo não invasivo; oxímetro portátil; monitor de pressão não invasiva, frequência cardíaca cardioscopia, temperatura, pelo menos 04 (quatro) bombas de infusão; prancha longa para imobilização de coluna; capnógrafo; aspirador a vácuo; oftalmoscópio; e otoscópio.

c. Equipamentos médicos móveis: maleta de vias aéreas contendo cânulas endotraqueais de vários tamanhos, cateteres de aspiração; adaptadores para cânulas; cateteres nasais; seringas de 20ml; ressuscitador manual adulto/infantil completo com reservatório de O₂; sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos; luvas de procedimento; lidocaína gel e spray; cadarços para fixação de cânula; laringoscópio adulto/infantil com conjunto de lâminas curvas e retas, estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil; cânula orofaríngeas adulto/infantil; fios; fios guia para intubação; pinça de Magyl; bisturi descartável; cânula de traqueostomia; material para cricotiroidostomia; conjunto de drenagem de tórax, sistema fechado; material de drenagem torácica em sistema fechado; maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis, recipiente de algodão com antisséptico; pacotes de gaze estéril; esparadrapo; material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plástica e agulhas especiais para punção óssea; garote equipo de macro e microgotas; cateteres específicos para disseção de veias, tamanho adulto/infantil; tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos, torneiras de três vias; equipo de infusão polivias; frascos de solução salina, ringer lactato e glicosada para infusão venosa; caixa completa de pequena cirurgia; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para conete do cordão, saco plástico para placenta, absorvente higiênico grande, cobertor ou similar para envolver o recém-nascido.

d. Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma incubadora de transporte de recém-nascido com reserva acoplada de O₂ portátil, com bateria (12 volts) autonomia superior ao tempo estimado de voo.

e. A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da aeronave e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos: compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gazes estéreis e braceletes de identificação; sondas vesicais; coletores de urina; protetores para eviscerados ou queimados; espátulas de madeira; sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis, equipos para drogas fotossensíveis, equipos para bombas de infusão; circuito de respirador estéril de reserva; cobertor ou filme metálico para conservação do calor do corpo; campo cirúrgico fenestrado; almofolias com antisséptico; conjunto

de colares cervicais; equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscara, toucas e luvas; e equipamento para aferição de glicemia capilar.

~~5.5.3. [...].~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Os voos podem ser solicitados para qualquer município da área de atuação do Comando da 12ª Região Militar, abrangendo os Estados de Roraima, Rondônia, Acre e Amazonas.

5.6.2. Devido à característica do serviço de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) aérea, utilizado em casos de emergência médica nos quais há risco de vida do cliente, faz-se necessário que a Contratada esteja com aeronave em condições de iniciar o transporte em até 02 (duas) horas, a contar da solicitação oficial da Contratante.

5.6.3. O cálculo de quilômetros voados, para pagamento, terá como referência a saída da aeronave, da base em Manaus até o retorno nesta mesma base.

5.6.4. Após a decolagem da aeronave, seja, por qualquer motivo, cancelada a prestação do serviço, por parte do contratante, será devido o trecho voado até o momento da interrupção e o retorno da aeronave para a base de operações, garantindo-se o pagamento mínimo de Km voados.

5.6.5. A Contratada deverá possuir aeronaves que operem nos 02 tipos de pistas de pouso e decolagem, quanto ao tipo de terreno: a) asfalto; b) concreto.

5.6.6. O transporte terrestre dos passageiros é de responsabilidade da Contratante.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

OU

5.8. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa dias) (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~a. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas [...];~~

~~a) ...~~

~~b) ...~~

~~c) ...~~

OU

b. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.